Termos de Venda para Parceiros

Estes Termos de Venda para - Parceiros, incluindo todos os termos aplicáveis nele referenciados (coletivamente, este "**Contrato**"), aplicam-se às aquisições da **Dell Computadores do Brasil Ltda,** Avenida Industrial Belgraf n.º 400, Bairro Industrial, CEP 92990-000, Eldorado do Sul/Rio Grande do Sul e suas Afiliadas (ou de um distribuidor autorizado da Dell) (coletivamente, "**Dell**" ou "**Fornecedor**") para a revenda de Ofertas da Dell para Usuários Finais por Parceiros no **Brasil** (consulte a definição de "**Território**" abaixo). Este Contrato não se aplica às aquisições de Ofertas da Dell para o próprio uso final interno do Parceiro (nesse caso, os Termos de Venda Comerciais da Dell serão aplicados).

Em relação às regras e benefícios do Programa de Parceria Dell Technologies, o Parceiro reconhece ter lido e aceitado os termos e condições do Dell Technologies Partner Program (o "Programa de Parceria") que é parte integrante deste Contrato e está disponível por meio do Portal para Parceiros da Dell Technologies (o "**Portal para Parceiros**"), incluindo o Código de Conduta de Parceiros da Dell Technologies.

Este Contrato consiste no corpo principal, contemplando os termos e condições aplicáveis a todas as Ofertas que estão no seu escopo e pode ser suplementado por anexos adicionais que contêm termos aplicáveis a todas as Ofertas ou apenas Ofertas específicas e constituirão parte integrante deste Contrato ("**Anexo(s)**"). Este Contrato não estabelece um compromisso do Parceiro de adquirir, nem obrigação da Dell ou de suas Afiliadas de fornecer quaisquer Ofertas, a menos que as partes tenham acordado isso em um Pedido.

Cada seção do Contrato se destina a ser aplicada a todas as transações objeto deste Contrato em no Território, a menos que exceções regionais sejam abordadas especificamente em tal seção, em uma nota de rodapé, ou no(s) Anexo(s) aplicável(is).

A lista de **Anexos** deste Contrato:
Anexo de Tratamento de Dados de Parceiros
Anexo Ex-Works
Anexo do Brasil

Ao fazer Pedidos, o Parceiro ("**Você**" ou "**você**") aceita e se compromete a cumprir aos termos e condições deste Contrato.

Conteúdo

A. **Orçamentos e pedidos**
B. **Cancelamento**, **Devoluções**
C. **Entrega do Produto**
D. **Faturamento**, **Termos de Pagamento**
E. **Garantia do Equipamento**, **Garantia de Serviços**, **Termos de Fluxo de Serviços**
F. **Software**
G. **Serviços**
H. **Instruções gerais**
I. **Lei de Regência**, **Avisos**
J. **Responsabilidades do Parceiro**
K. **Rescisão**
L. **Anexos**

1. Objeto e Partes do Contrato.

1.1 Escopo. Sujeito à conformidade com as leis locais e aos termos e condições deste Contrato:

(a) O Parceiro fica autorizado a revender os Produtos e Serviços a Usuários Finais de maneira não exclusiva no Território.

(b) O Parceiro não tem permissão para nomear nenhum revendedor para a revenda dos Produtos e Serviços no Território em nome da Dell.

(c) Quando você compra como um Parceiro OEM aprovado, este Contrato é complementado pelo Anexo OEM do Contrato de Parceria da Dell em www.dell.com/en-us/lp/legal/oem-schedule-rts. O Anexo OEM se aplica às compras para revenda a um "*Original Equipment Manufacturer customer*" ("OEM"). Este Contrato não se aplica à compra de Produtos e Serviços para uso interno.

(d) O Parceiro não comercializará, revenderá, locará e nem utilizará Produtos ou Serviços, salvo conforme permitido expressamente neste Contrato e, com relação ao Software, no acordo de licença que rege o Software.
(e) A elegibilidade para revender certos Produtos e Serviços pode estar sujeita a obrigações ou condições adicionais não expressas neste Contrato, incluindo requisitos adicionais de treinamento e/ou especialização.
(f) Este Contrato não garante a venda de Produtos e/ou Serviços pela Dell ao Parceiro.
(g) Certas atividades, tais como, entre outras, marketing e revenda por meio de lojas on-line ou sites (desde que própias do Parceiro),, podem exigir um contrato escrito separado com a Dell ou sua(s) Afiliada(s).
(h) O Parceiro deverá determinar seus próprios preços de revenda de Produtos e Serviços para seus Usuários Finais.

1.2 **Restrições.** Não obstante a seção "Escopo" acima e sujeito à prévia aprovação por escrito da Dell e à conformidade com as leis locais, o Parceiro não comercializará ou revenderá direta ou indiretamente Produtos ou Serviços: (a) fora do Território ou local de aquisição; (b) a quaisquer consumidores, revendedores, distribuidores ou agentes de vendas terceirizados; ou (c) por meio de marketplace de varejo, lojas on-line ou sites de revenda ou leilão[1]. O Parceiro não estocará Produtos para vendas futuras, a menos que seja acordado de outra forma pela Dell para um Pedido específico ou Anexo. O Parceiro não realizará qualquer alteração nos Produtos para revenda ou comercialização. Ademais, o Parceiro não comercializará nem venderá Produtos remanufaturados, de propriedade ou usados anteriormente, incluindo Produtos usados que o Parceiro tenha obtido de terceiros.

1.3 **Ordem de Precedência.** Este Contrato, incluindo os documentos aqui mencionados, se aplica substituindo eventuais termos e condições gerais incorporados ou mencionados em qualquer documentação enviada pelo Parceiro à Dell. Termos e condições pré-impressos contidos em qualquer Pedido não se aplicarão.

Sujeito ao supracitado, em caso de qualquer conflito ou inconsistência, a seguinte ordem de precedência se aplicará:

(a) Os termos do Pedido, quando: (i) este Contrato prever expressamente que as Partes alterem opcionalmente quando houver disposição cabível no Contrato; ou (ii) quando o Pedido estabelecer que as Partes desejam alterar os termos deste Contrato para fins da transação específica e as Partes aceitarem expressamente tal alteração;
(b) Os termos de qualquer Anexo deste Contrato; e
(c) O corpo principal deste Contrato.

2. Definições.

2.1 "**Afiliada**" significa uma pessoa jurídica que é controlada, que controla ou que está sob o "controle" comum de uma pessoa jurídica relacionada. As transações no âmbito deste Contrato também podem envolver empresas afiliadas das Partes. "**Controle**" significa mais de 50% do poder de voto ou de participações societárias. Com relação à Dell, Afiliada significa Dell Inc. ou as subsidiárias diretas ou indiretas da Dell Inc.

2.2 **"Conteúdo do Cliente**" significa dados (incluindo, entre outros, todos os arquivos de texto, som, vídeo e imagem), software (incluindo imagens eletrônicas) e outras informações que o Cliente ou os Usuários Finais armazenam, usam ou disponibilizam para a Dell por meio do uso de uma Assinatura. O Conteúdo do Cliente não inclui Dados de Sistema relacionados ao uso da Assinatura pelo Cliente ou pelos Usuários Finais.

2.3 "**Entrega**" (i) para Equipamento, ocorre quando o Equipamento chega ao endereço de envio fornecido pelo Parceiro à Dell; e (ii) para Software, ocorre quando (a) as mídias físicas chegam ao endereço de envio fornecido pelo Parceiro à Dell ou (b) a data que a Dell notificar o Parceiro ou o Usuário Final que o Software está disponível para download eletrônico.

2.4 "**Disputa**" significa qualquer disputa, reivindicação ou controvérsia (contratual, de responsabilidade civil ou de outra forma) relacionada ou decorrente do Contrato ou qualquer Cotação/Proposta ou Pedido.

2.5 **"Documentação"** significa os manuais do usuário, bem como guias on-line para os Produtos da Dell, atualizados e disponíveis de modo geral.

2.6 **"Usuário Final**" significa qualquer pessoa jurídica no Território que compre Produtos, Serviços ou ambos do Parceiro para uso final interno e não para revenda, distribuição, comercialização ou sublicenciamento a outros. No contexto de Assinaturas, Usuário Final também pode significar os clientes do Cliente, CSPs ou outros terceiros a quem o Cliente possa fornecer um serviço ou comprar do Parceiro para seus próprios fins comerciais internos e não para revenda.

[1] Sujeito à autorização prévia por escrito, o Parceiro apenas pode revender Produtos selecionados por meio de suas próprias páginas da web.

2.7 "**Contrato de Usuário Final**" significa o contrato firmado pelo Parceiro com o Usuário Final, o qual incluirá termos em conformidade com as seções aplicáveis, incluindo, entre outras: Software, Termos de Transmissão de Serviços, Prevenção e Mitigação, Trade Compliance e Dados de Sistema (todos os quais podem ser denominados coletivamente neste instrumento como o Contrato de Usuário Final).

2.8 **"Dados Excluídos"** significa: (i) dados que são sigilosos, usados na lista de munições dos EUA (incluindo softwares e dados técnicos); ou ambos; (ii) artigos, serviços e dados técnicos designados como artigos de defesa e serviços de defesa; (iii) dados liberados do ITAR (Regulamentos Sobre Tráfico Internacional de Armas); e (iv) informações pessoais identificáveis que estejam sujeitas a requisitos de segurança mais elevados em resultado das políticas ou práticas internas do Parceiro ou do Usuário Final, por normas específicas do setor e por lei.

2.9 "**Produto MWD**" ou "**Produto Extraviado, Errado ou Danificado**" significa o Produto comprado pelo Parceiro da Dell e entregue de acordo com os termos do presente Contrato que (a) o Parceiro Revendedor ou o Usuário Final não recebeu, caso a Dell tenha enviado o Produto diretamente ao Revendedor ou Usuário Final de acordo com o Pedido aplicável; (b) quando o Produto entregue for substancialmente diferente do Produto encomendado pelo Revendedor à Dell; (d) chegar ao local do Parceiro danificado, inoperante ou não funcional, caso a Dell tenha enviado o Produto ao Parceiro; (e) caso o Produto entregue esteja danificado, inoperante ou não funcional, quando a Dell tiver enviado
o Produto ao Parceiro ou Usuário Final de acordo com o Pedido aplicável.

2.10 Ofertas.

"**Produtos**" são (i) produtos de hardware de TI com a marca Dell ("**Equipamentos**") ou (ii) softwares disponíveis de modo geral com a marca Dell, sejam eles microcódigo, firmware, sistemas operacionais ou aplicativos ("**Softwares**").

"**Serviços**" são (a) ofertas de serviço padrão da Dell de manutenção e suporte de Produtos ("**Serviços de Suporte**") e (b) serviço de consultoria, implementação, implantação e quaisquer outros serviços, excluindo especificamente Serviços de Nuvem e/ou Dell APEX, que não sejam Serviços de Suporte ("**Serviços Profissionais**"). Os Serviços Profissionais são fornecidos como um serviço separado, mesmo que mencionados em conjunto com a venda ou licenciamento de Produtos ou Assinaturas pelo Fornecedor no mesmo Pedido.

"**Produtos de Terceiros**" significa hardwares, softwares, produtos ou serviços que não tenham a marca "Dell". Softwares de terceiros são licenciados por um terceiro sob seus próprios termos de uso. Os Produtos excluem Serviços e Produtos de Terceiros. Os Produtos de terceiros não são componentes incorporados dos Serviços APEX ou dos Serviços de Assinatura.

Produtos, Serviços, e Produtos de Terceiros (caso aplicável) podem ser denominados coletivamente neste instrumento como "**Ofertas**."

A Dell tem o direito de encerrar as Ofertas a qualquer momento, sem aviso prévio.

2.11 "**Revendedor**" significa uma pessoa jurídica autorizada a comprar Ofertas da Dell ou de um Authorized Distributor da Dell para revenda aos Usuários Finais. Revendedor inclui um Solution Provider ou Cloud Service Provider (coletivamente, "**CSP**") em situação regular no DTPP.

2.12 "**Acordo de Nível de Serviço**" ou "**Objetivo de Nível de Serviço**" significa a versão então vigente dos compromissos de desempenho da Dell para uma Assinatura, Serviço ou Serviço relacionado. Se aplicável, tais itens serão fornecidos na Descrição de Oferta de Serviço.

2.13 **"Território"** significa a área geográfica, país ou países, em que o Parceiro pode revender ou comercializar os Produtos
e os Serviços autorizados pela Dell em conformidade com este Contrato e a lei local aplicável.

2.14 **"Peças Não Autorizadas"** significa quaisquer peças de terceiros que não tenham sido: (i) adquiridas da Dell ou (ii) autorizadas e/ou certificadas de outro modo pela Dell para integração ao Produto Dell aplicável.

3. Cotações e pedidos.

3.1 **Processo.** O Parceiro pode requerer uma cotação da Dell ou de sua Afiliada (dependendo das Ofertas compradas), seja em forma de uma cotação escrita/proposta ou on-line por meio de www.dell.com ou qualquer outro processo on-line ("**Cotação**" ou "**Proposta**"). Os preços cotados são válidos até a data de expiração da Cotação da Dell. A Dell se reserva o direito de modificar os preços (incluindo cotações) em razão de escassez de materiais ou produtos, aumento de custos, preços ou outros erros, flutuações de moeda e taxas de câmbio ou outros fatores que esteja além do controle da Dell.

O Parceiro fará Pedidos para Produtos e Serviços no país em que o Usuário Final está localizado. Pedidos estão sujeitos à aprovação de crédito e à aceitação da Dell. A aceitação de um Pedido é independente da aceitação de qualquer outro Pedido. Um pedido aceito será doravante denominado um "**Pedido**". Pedidos estão sujeitos a disponibilidade e são canceláveis apenas pela Dell, exceto conforme expressamente permitido em um Anexo ou com aprovação por escrito da Dell. Qualquer variação de um Pedido aceito deve ser acordada por escrito entre o Parceiro e a Dell.

3.2 **Termos específicos de produtos e serviços.** O escopo e os detalhes dos termos específicos de Serviços e Produtos são especificados na descrição de serviço padrão aplicável anexada ou mencionada em um Anexo ou Cotação/Proposta ou disponibilizada por meio do site da Dell para termos específicos de produtos ou serviços, a qual se encontra atualmente em www.dell.com/offeringspecificterms ("**Termos Específicos da Oferta**"). Tais descrições padrão são denominadas de tempos em tempos como "**Descrição(ões) de Serviço**" ou "**Resumos de Serviço**". A versão do documento aplicável vigente a partir da data da Cotação/Proposta aplicável será considerada incorporada ao Pedido. O escopo e os detalhes dos Serviços Profissionais personalizados não abrangidos por essa descrição de norma serão documentados em uma Declaração de Trabalho mutuamente acordada ("**Declaração de Trabalho**" ou "**SOW**"). Ao revender ou fornecer tais ofertas, o Parceiro informará e requererá ao Usuário Final que concorde com os Termos Específicos da Oferta aplicáveis, e o Parceiro fornecerá prova escrita de que o fez após o recebimento da solicitação da Dell.

3.3 **Revisão de Ofertas.** A Dell pode revisar suas Ofertas, inclusive após a realização de um Pedido pelo Parceiro, mas antes do envio do Produto ou da prestação do Serviço pela Dell. Como resultado, as Ofertas que o Parceiro receber podem diferir daquelas solicitadas, desde que elas ainda atendam ou sejam substancialmente superiores às especificações anteriores, conforme a documentação das Ofertas originalmente solicitadas.

3.4 **Produtos de terceiros.** Os Produtos de Terceiros oferecidos no presente documento estão sujeitos aos termos, licença, serviços, garantia, indenização e termos de suporte do fabricante/fornecedor terceirizado padrão (ou acordo direto aplicável entre o Usuário Final e tal fabricante/fornecedor). O Revendedor concorda com estes termos e que
a Dell não se responsabilizará por qualquer garantia de Produto de Terceiros ou por problemas atribuíveis ao uso de Produtos de Terceiros. Quaisquer reivindicações envolvendo garantia, danos ou indenizações contra a Dell em relação
a Produtos de Terceiros estão excluídas, e a Dell não oferece garantias expressas e se isenta de todas as garantias implícitas, incluindo comercialização, adequação a uma finalidade específica, titularidade e não violação, bem como qualquer garantia decorrente de estatuto, lei, curso de negociação ou desempenho ou uso comercial, mesmo que as taxas de suporte e licenciamento sejam faturadas por meio da Dell. Os termos de licenciamento de alguns Produtos
de Terceiros podem ser encontrados em .**http://www.dell.com/offeringspecificterms**.

3.5 **Cancelamento**. O Parceiro não pode cancelar Pedidos, exceto com aprovação por escrito da Dell. Pedidos de Produtos de Terceiros estão sujeitos a disponibilidade e são canceláveis apenas pela Dell. Caso o Parceiro compre uma licença de software de múltiplos anos e suporte ou manutenção relacionados, e o Parceiro e a Dell concordem em efetuar pagamentos em parcelas ao longo do prazo da licença, então o Parceiro fará todos esses pagamentos integral das parcelas, e a compra não será cancelável ao longo do prazo da licença. A Dell não é responsável por erros de preços, erros tipográficos ou outros erros em qualquer pedido ou cotação/proposta, bem como reserva-se o direito de cancelar qualquer Pedido que contenha tais erros. Além disso, a Dell pode cancelar Pedidos em razão de escassez de produtos ou materiais, de aumentos nos custos de fabricação ou de qualquer evento além do controle da Dell.

4. Entrega de produtos.

4.1 **Entrega.** A menos que acordado de outro modo, a Dell pode enviar partes de um Pedido separadamente e providenciará o envio dos Produtos solicitados para o endereço de envio indicado no Pedido, por meio de uma transportadora designada pela Dell. O Parceiro é responsável por inspecionar a(s) embalagem(ns) após a entrega e deve indicar quaisquer danos visíveis no comprovante de entrega (POD) ou em outros recibos de entrega cuja assinatura possa ser requerida do Parceiro. A Dell não será responsável por nenhum dano de envio visível que não tenha sido indicado no recibo de entrega. O Parceiro deve notificar a Dell em até 21 dias da data da fatura caso alguma parte do Pedido esteja faltando, esteja errada ou esteja danificada ou "**MWD**". Salvo acordo em contrário por escrito entre as Partes, quando a Dell tiver sido notificada de tal não conformidade, a Dell fornecerá as substituições no local de entrega original indicado no Pedido e, se aplicável, tomará as providências para a troca dos Produtos afetados. O Parceiro deverá tomar as providências necessárias para auxiliar a Dell na coleta do Produto fora de conformidade. A Dell terá o direito de cobrar do Parceiro, a seu critério exclusivo, por quaisquer Produtos que não estejam em conformidade e que não tenham sido devolvidos à Dell em um período de tempo razoável. O Parceiro não poderá cancelar quaisquer pedidos aceitos pela Dell. A Dell não será responsável por nenhuma perda ou dano ao Produto se um método de envio não fornecido pela Dell for usado para envio da Dell para o Parceiro ou Usuário Final. As datas de Envio e Entrega são estimativas. O Software pode ser fornecido por entrega de mídia física ou por meios eletrônicos.

4.2 **Transferência de risco de perda e titularidade.** Salvo indicação em sentido diverso em um respectivo Anexo, o risco de perda e a titularidade dos Produtos e dos Softwares licenciados é transferido para o Parceiro ou seu representante após a Entrega. A titularidade e a propriedade dos Softwares não são transmitidas ao Parceiro ou Usuário Final. Os Softwares são licenciados e não vendidos.

4.3 **Aceitação**. Todos os Produtos e Produtos de Terceiros serão considerados aceitos após a Entrega. Não obstante tal aceitação, o Parceiro manterá todos os direitos e indenizações sobre os termos de garantia expressos abaixo. Se o Parceiro se recusar a aceitar a Entrega do Produto, observada a legislação local, a Dell se reserva o direito de considerar os Produtos como entregues após a primeira tentativa de Entrega e de emitir a respectiva fatura para o Parceiro, incluindo quaisquer despesas incorridas pela Dell, incluindo, entre outras coisas, warehousing, estocagem, etc. Se, após 30 dias consecutivos da primeira tentativa de entrega fracassada, devido à recusa do Parceiro, o Parceiro ainda não tiver aceitado a entrega do Produto, a Dell se reservará o direito de descartar os Produtos a seu exclusivo critério.

4.4 **Sem devoluções.** Nem o Parceiro e nenhum dos Usuários Finais do Parceiro podem devolver Produtos à Dell, exceto conforme expressamente permitido no âmbito deste Contrato ou acordado de outra forma por escrito pela Dell.

4.5 **Participação societária.** Caso permitido pelas leis locais, o Parceiro manterá Hardwares a título fiduciário, como depositário da Dell, até que o pagamento integral seja recebido, incluindo quaisquer encargos relativos a pagamento atrasado e custos de cobrança. O Parceiro concorda que a Dell pode apresentar quaisquer demonstrações financeiras ou documentos relacionados para proteger esse direito de garantia real conforme a Dell considere razoavelmente necessário ou apropriado.

5. Software.

5.1 **Concessão de licença para fins de revenda.** Sujeita à conformidade do Parceiro com os termos do Contrato, a Dell concede ao Parceiro um direito não exclusivo e intransferível de revender e distribuir Softwares adquiridos da Dell para fins de revenda ao respectivo Usuário Final, apenas para as operações empresariais e uso internos do Usuário Final. A quantidade e a definição de unidades de licenciamento de Software fornecidas para revenda e quaisquer outras condições e restrições de uso são acordadas entre a Dell e o Parceiro para cada Pedido (geralmente são fornecidas na Cotação da Dell), e o Parceiro garantirá que elas sejam refletidas e detalhadas com exatidão no Contrato de Usuário Final.

5.2 **Licenciamento baseado no EULA.** Os direitos do Usuário Final de uso dos Softwares entregues pela Dell são regidos pelos termos do acordo de licença do usuário final aplicável. A menos que termos diferentes tenham sido acordados entre as Partes, os termos publicados em www.dell.com/eula (o "**EULA**") se aplicarão. A Dell fornecerá uma cópia física dos termos aplicáveis mediante solicitação. O Parceiro garantirá que cada Usuário Final seja notificado de que os Softwares estão sujeitos aos EULA e são por ele regidos, e o Parceiro garantirá que o Usuário Final concorde com tais termos e os aceite. O Parceiro não pode modificar o EULA. A menos que acordado expressamente de outra forma, o microcódigo, firmware ou software de sistema operacional, necessário para habilitar o Equipamento com o qual é enviado para executar suas funções básicas ou aprimoradas, é licenciado para uso unicamente em tal Equipamento.

5.3 **Software de terceiro.** Sem limitar o caráter geral da seção de Licenciamento baseado no EULA. acima, para quaisquer Softwares de Terceiros, o Parceiro cumprirá com os termos de licença aplicáveis e os requisitos do terceiro licenciante aplicável. O Parceiro garantirá que todos os Usuários Finais sejam notificados de que os Softwares de Terceiros estão sujeitos aos termos de licença do próprio terceiro licenciante aplicável e sejam regidos por tais termos, e o Parceiro garantirá que o Usuário Final concorde com tais termos e os aceite.

5.4 **Códigos de Ativação.** Se o Parceiro receber códigos de ativação ou registro ou chaves de licença (**"Códigos de Ativação"**), o Parceiro distribuirá os Códigos de Ativação conforme orientação da Dell e para ativar (i) apenas a cópia/unidades de licenciamento específicas do Software à qual os Códigos de Ativação foram destinados a serem utilizados pela Dell e (ii) apenas o mesmo número de cópias/unidades de licenciamento do Software que o de licenças que o Parceiro comprou e revendeu para o Usuário Final. O Parceiro não deverá reutilizar Códigos de Ativação para vários Usuários Finais ou para várias cópias de Software para o mesmo Usuário Final. O Parceiro não deverá utilizar Códigos de Ativação de nenhuma fonte que não seja da Dell ou um representante autorizado.

5.5 **Instalação de Software pelo Parceiro em nome do Usuário Final.** Antes que o Parceiro baixe, instale ou use de outro modo os Softwares em nome de um Usuário Final, o Parceiro (i) obterá a autorização por escrito do Usuário Final para aceitar os termos de licença do Usuário Final aplicável em nome do Usuário Final, e (ii) cumprirá com tais termos ao usar o próprio Software.

5.6 **Gerenciamento de conformidade de licença.** O Parceiro notificará imediatamente a Dell caso tome conhecimento de qualquer violação pelo Usuário Final dos termos de licença do Usuário Final ou dos termos de licença do Parceiro acordados com os Usuários Finais conforme eles se relacionarem aos Softwares fornecidos no âmbito deste instrumento, e o Parceiro se absterá de renunciar a quaisquer direitos ou indenizações contra o Usuário Final nesse

sentido. O Parceiro garantirá que a Dell tenha a capacidade de revisar e auditar o uso pelo Usuário Final dos Softwares para conformidade com os termos aplicáveis e colaborará com a Dell de boa-fé em quaisquer auditorias conduzidas em relação ao uso pelo Usuário Final. Sem renunciar a outros direitos ou indenizações e sem responsabilidade para com o Parceiro ou o Usuário Final, a Dell pode suspender ou rescindir o fornecimento de qualquer licença de Software ao Usuário Final em resposta à violação pelo Usuário Final ou caso a Dell tenha motivos válidos para crer que houve uma violação.

5.7 **Limitações.** Exceto por qualquer licença de Software concedida expressamente ao Parceiro neste Contrato, todos os direitos sobre o Software fornecido para revenda são mantidos pela Dell ou pelo respectivo terceiro. Nenhum direito adicional é concedido e nenhum direito será concedido implicitamente. Todas as licenças de Software são apenas para uso de código do objeto, a menos que previsto expressamente de maneira diversa nos termos de licença do Usuário Final aplicável. A menos que acordado expressamente de outra forma, o microcódigo, firmware ou software de sistema operacional, necessário para habilitar o Equipamento com o qual é enviado para executar suas funções básicas ou aprimoradas, é licenciado para uso unicamente em tal Equipamento. Sem a prévia aprovação por escrito da Dell, e exceto conforme permitido de outro modo por lei, o Parceiro abster-se-á de praticar, e não permitirá que o Usuário Final ou qualquer terceiro pratiquem, quaisquer dos seguintes atos: (i) sublicenciar qualquer Software, (ii) providenciar ou permitir a cópia ou reprodução de Software; (iii) traduzir, adaptar, aprimorar, suplementar, alterar ou modificar o Software ou a documentação relacionada; (iv) desmontar, descompilar ou realizar engenharia reversa do Software, ou criar obras derivadas com base nele; (v) usar o Software para reformular produtos da Dell; (vi) usar o Software em um provedor de serviço de hospedagem, agência de serviços, aplicativos ou em função similar; ou (vii) realizar quaisquer análises comparativas ou competitivas, testes de referência de desempenho ou análises de Produtos.

6. **Serviços e Assinaturas. O Parceiro deverá cumprir as diretrizes e seguir os materiais de treinamento da Dell, incluindo toda a Descrição de Oferta de Serviço aplicável, os Termos Específicos da Oferta ou a Especificação de Serviço para tais Ofertas durante o período acordado no Pedido** com relação aos Serviços. **O processo de ativação e a duração dos Pedidos de Assinaturas estão descritos nas Especificações de Serviço. O Parceiro deverá garantir que isso seja refletido com precisão no Contrato de Usuário Final.**

a) A realização de Serviços comprados e revendidos pelo Parceiro **ao Usuário Final é subcontratada neste ato pelo Parceiro à Dell para entrega ao Usuário Final pela Dell, seus terceiros provedores ou subcontratados.**

6.1 **Termos de Transmissão de Serviços e Assinaturas.** O Parceiro notificará o Usuário Final no Contrato de Usuário Final que a prestação e a realização de Serviços e Assinaturas estão sujeitas e serão regidas, conforme aplicável, pelos termos de venda designados para o Território, Contratos de Serviço, Termos Específicos da Oferta e termos de Software de Serviços (coletivamente, "**Termos de Transmissão de Serviços**").

6.2 Caso o Parceiro busque revender Ofertas s fora do país ao qual as Ofertas foram entregues pela Dell, os Serviços podem, a critério da Dell, não estar disponíveis para entrega ao Usuário Final ou os níveis de serviço disponíveis para entrega ao Usuário Final podem diferir daqueles detalhados na Descrição do Serviço, dependendo do país em que o Usuário Final que adquiriu os Serviços estiver localizado.

6.3 O Parceiro é responsável pelo pagamento de todos os tributos, encargos, cobranças e taxas que incidam sobre quaisquer Serviços e Assinaturas em qualquer região geográfica em que o Parceiro ou um Usuário Final adquira o Serviço.

6.4 **Notificação do Parceiro.** O Parceiro notificará ao Usuário Final por meio do Contrato de Usuário Final que a prestação e a realização dos Serviços e Assinaturas estão sujeitas e serão regidas pelos Termos de Transmissão de Serviços. Além disso, o Parceiro reconhece e concorda que a Dell pode apresentar ou, caso solicitado pela Dell, o Parceiro apresentará, os Termos de Transmissão de Serviços e Assinaturas diretamente ao Usuário Final e a Dell não será obrigada a fornecer ou realizar quaisquer Serviços e Assinaturas para tal Usuário Final, a menos e até que tal Usuário Final tenha concordado com os Termos de Transmissão de Serviços, conforme venha a ser determinado em cada caso pela Dell, a seu critério exclusivo. O Parceiro notificará imediatamente a Dell se tomar conhecimento de qualquer violação pelo Usuário Final de quaisquer das disposições dos Termos de Transmissão de Serviços. A Dell reserva-se o direito, a seu exclusivo critério, de suspender ou rescindir a prestação de qualquer dos Serviços a um Usuário final em resposta à violação, ou suspeita de violação, por tal Usuário Final, de quaisquer dos Termos de Transmissão de Serviços, não sendo a Dell responsável perante o Parceiro ou o Usuário final pelas consequências de tal suspensão ou rescisão.

6.5 **Entrega de serviços.** Todos os Serviços serão realizados pela Dell, por seus fornecedores terceirizados ou seus subcontratados. O Parceiro não pode usar, entregar ou realizar nenhum Serviço, inclusive em sua função de provedor de serviços gerenciados, na ausência de um contrato escrito separado com a Dell que esteja expressamente autorizando tais atos.

6.6 Software de Serviços. "**Software de Serviços**" é um software que a Dell pode disponibilizar para o Parceiro e ao Usuário Final em associação aos Serviços. O Software de Serviços pode ser hospedado pela Dell ou sua Afiliada, ou instalado nos computadores do Usuário Final. O Parceiro concorda e notificará o Usuário Final em um Contrato do Usuário Final, que este deverá: (i) apenas usar o Software de Serviços em associação aos Serviços, (ii) usar qualquer Software de Serviços hospedado pela Dell de maneira lícita, sem interferir com o uso do Software de Serviços por parte de outros clientes da Dell, sem tentar prejudicar a segurança ou o seu funcionamento da rede ou dos sistemas utilizados para o fornecimento do Software de Serviços; e (iii) abster-se de se apropriar indevidamente, divulgar ou violar de outra forma os direitos de propriedade intelectual da Dell, ou dos licenciantes ou fornecedores da Dell, sobre o Software de Serviços. Pode ser necessário que a Dell execute reparos ou manutenção agendada, faça patches ou atualize remotamente o Software de Serviços, o que pode prejudicar temporariamente a qualidade dos Serviços ou resultar em uma interrupção parcial ou total do Software de Serviços. O Parceiro concorda e garantirá que o Usuário Final concorde, que (1) a operação e a disponibilidade dos sistemas usados para acessar e interagir com os Softwares de Serviços, incluindo telefone, redes de computador e a internet, ou para transmitir informações, podem ser imprevisíveis e podem, de tempos em tempos, interferir no acesso ou impedir o acesso, uso ou operação de tais Softwares de Serviços e (2) a Dell não será responsável por nenhuma interferência ou prevenção de acesso ou uso dos Softwares de Serviços pelo Parceiro ou pelo Usuário Final.

6.7 Dados de Sistema.

(a) Em associação à realização pela Dell ou ao uso pelo Parceiro ou pelo Usuário Final dos Produtos, Serviços e Softwares de Serviço, a Dell pode coletar dados de sistema sobre a configuração, operação, desempenho e uso de Produtos, Serviços e Softwares de Serviço por meio de um coletor de telemetria ("**Dados de Sistema**"), contanto que isso não abranja dados de produção armazenados ou tratados pelo Usuário Final em um ou com um Produto ou Serviço. A desabilitação de tais recursos pelo Parceiro ou pelo Usuário Final pode implicar na disrupção ou desabilitação do Produto, Serviço ou Software de Serviço, conforme informado pela Dell na documentação ou de outro modo. Os Dados de Sistema podem ser: (i) usados pela Dell ou (ii) compartilhados com terceiros para fins técnicos e comerciais lícitos, ficando ressalvado que qualquer transferência pela Dell a terceiros exigirá proteção apropriada da confidencialidade das informações específicas do Cliente Final e do Parceiro e devem estar em alinhamento com as leis aplicáveis.

(b) A Dell possuirá e manterá em caráter exclusivo todos os direitos sobre os Dados de Sistema que estejam anonimizados, ou seja, que não identifiquem o Parceiro nem o Usuário Final, e que não sejam identificáveis pessoalmente com uma pessoa física, e tais dados serão considerados Informações Confidenciais da Dell.

(c) O Parceiro notificará o Usuário Final que a Dell coleta e usa Dados de Sistema relacionados ao desempenho ou uso de Produtos, Serviços e Softwares de Serviço como descrito na seção 6.7(a). O Parceiro deverá fornecer à Dell os direitos sobre os Dados de Sistema, conforme estabelecido nas subseções (a) e (b) desta seção de Dados de Sistema, em seus contratos de Usuário Final. O Parceiro deverá incluir o Fornecimento de Dados de Telemetria localizada nos Termos Específicos da Oferta nos respectivos contratos do Usuário Final para a compra de Produtos ou Serviços.

7. Faturamento; termos de pagamento e impostos.

7.1 Faturamento. A Dell faturará na moeda acordada no Pedido[2]. Caso a Dell seja obrigada pelas leis aplicáveis a coletar e enviar quaisquer impostos ou taxas, então a Dell adicionará o valor apropriado às faturas como um item à parte em conformidade com as exigências legais. A Dell pode faturar partes de um Pedido separadamente ou pode faturar compras de Produtos e Serviços em 1 (uma) fatura. Cobranças adicionais se aplicarão se o Parceiro solicitar faturamento personalizado, faturamento consolidado ou outra forma de faturamento ou demonstrações. Todos os termos da fatura serão considerados corretos, exceto se o Parceiro notificar a Dell por escrito acerca de eventual incorreção no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da fatura. Se o Parceiro informar à Dell um erro material, (i) quaisquer valores corrigidos ou modificados pela Dell por escrito devem ser pagos em até 14 (catorze) dias da correção, e (ii) o Parceiro pagará todos os outros valores não disputados até a data de vencimento da fatura. Se o Parceiro retiver o pagamento porque acredita que um valor faturado não está correto, e a Dell concluir que o valor está exato, então o Parceiro deverá pagar juros sobre o valor disputado não pago a partir da data de vencimento até o recebimento do pagamento pela Dell, sujeito às leis locais. O Parceiro não poderá compensar, protelar ou deduzir quaisquer valores faturados que a Dell determinar como corretos após o processo de notificação descrito neste parágrafo. Caso o Parceiro não receba uma fatura ou confirmação na correspondência ou com os Produtos e/ou Serviços, as informações sobre a compra podem ser obtidas navegando até a página Suporte a Pedidos em Entre em Contato com o Suporte na página do país cabível em www.dell.com ou entrando em contato com um representante de vendas da Dell.

7.2 O acesso do Parceiro aos benefícios depende da conformidade com os termos e condições do Programa de Parceria disponíveis no Programa de Parceria. O não cumprimento dos requisitos do Programa de Parceria poderá resultar na perda do acesso aos benefícios ou na remoção do Programa de Parceria. A Dell se reserva o direito de faturar ao Parceiro quaisquer diferenças de preço entre o preço originalmente faturado e o preço de tabela padrão dos Produtos, ou o benefício recebido indevidamente.

[2] Caso a cotação enviada ao Parceiro seja em dólares dos Estados Unidos, o Parceiro deverá pagar à Dell o equivalente em moeda local à taxa de câmbio do dia do pagamento em dinheiro.

7.3 **Termos de pagamento.** O Parceiro pagará as faturas da Dell integralmente conforme as condições de conta, moeda, pagamento, período e crédito expressas na fatura da Dell. Caso uma fatura não especifique um prazo de pagamento, então o pagamento será devido em até 30 dias após a data da fatura, sujeito à aprovação de crédito contínua pela Dell (tal aprovação pode ser revogada pela Dell sem aviso). Caso permitido pela lei local, pagamentos que ocorram após a data de vencimento da fatura podem gerar taxas por pagamento atrasado e juros. Caso não haja restrição por disposição legal local, a Dell, sem renunciar a nenhum outro direito ou indenização, terá o direito de cobrar juros, custos de ressarcimento, despesas, custos de cobrança ou taxas administrativas ("**Taxas**") por valores vencidos. As taxas por pagamento atrasado e/ou juros serão recalculados a cada 30 dias após tal data com base no saldo remanescente atual à taxa e conforme as condições baseadas no Território e localização: no caso da LATAM, a Dell terá direito de cobrar juros por valores em atraso à taxa máxima permitida em lei até que o pagamento seja feito integralmente.A Dell, sem renunciar a nenhum outro direito ou indenização, e sem responsabilidade para com o Parceiro, poderá suspender Serviços, se recusar a entregar Produtos ou aceitar novos Pedidos até que todos os valores vencidos sejam integralmente pagos, bem como buscar a cobrança de todos os valores devidos, incluindo honorários advocatícios e custas judiciais razoáveis, despesas e custos de cobrança. Pagamentos com atraso também podem resultar na rescisão imediata do Contrato.

7.4 **Tributos.** Salvo previsão expressa em sentido diverso em uma Cotação, as cobranças devidas no âmbito deste instrumento excluem todos os impostos sobre valor agregado (IVA) sobre vendas, uso, propriedade, consumo, retidos e outros impostos similares, bem como taxas governamentais, tarifas alfandegárias, impostos sobre importação e/ou outros tributos aplicáveis, que resultem da compra pelo Parceiro, exceto por impostos baseados na renda líquida, na receita bruta ou em obrigações empregatícias da Dell, e o Parceiro pagará ou reembolsará a Dell pelos referidos encargos. Se o Parceiro se qualificar para uma isenção tributária, o Parceiro deverá fornecer à Dell um certificado válido de isenção ou outra prova apropriada de isenção. O Parceiro é responsável pelo pagamento de todos os impostos e taxas que incidam sobre Produtos e Serviços em qualquer área geográfica em que o Parceiro ou um Usuário Final receba o benefício dos Produtos e Serviços, incluindo quaisquer impostos sobre vendas, uso, consumo, valor agregado ou impostos comparáveis, ou quaisquer tributos relativos a importação ou exportação, ou taxas de gestão ambiental, mas excluindo impostos para os quais um certificado válido de revenda ou isenção tenha sido fornecido. Caso o Parceiro seja obrigado por lei a reter impostos, então o Parceiro, dentro de 60 dias do envio para a autoridade tributária aplicável, fornecerá à Dell prova satisfatória (por exemplo, recibos oficiais de retenção de impostos) que o Parceiro declarou à autoridade cabível o valor retido ou deduzido, caso contrário a Dell cobrará do Parceiro o valor que o Parceiro deduziu para a transação. Caso a Dell seja obrigada pelas leis aplicáveis a coletar e enviar quaisquer impostos ou taxas, então a Dell adicionará o valor apropriado às faturas do Parceiro como um item à parte. O Parceiro defenderá e indenizará a Dell contra quaisquer reivindicações, indenizações, responsabilidades, perdas, custos e despesas (incluindo honorários advocatícios razoáveis) decorrentes ou relacionados a qualquer reivindicação de terceiros ou ação relacionada a obrigações tributárias que sejam de responsabilidade do Parceiro.

8. Garantia dos equipamentos, exclusões e ressalvas.

8.1 **Garantia dos Equipamentos.** A Dell garante que os Equipamentos, sob uso normal e com manutenção regular recomendada, estão livres de defeitos materiais e de mão de obra, e que os Equipamentos funcionarão substancialmente de acordo com a documentação padrão correspondente emitida pela Dell para os Equipamentos aplicáveis. A menos que previsto em sentido diverso em um Anexo, os termos adicionais que regem as garantias limitadas para Produtos e Serviços se encontram em www.dell.com ou na documentação aplicável para os Equipamentos específicos.

A Dell garante que os Equipamentos (1) estarão livres e isentos de todos os ônus e gravames e (2) cumprirão com todos os códigos, padrões, especificações e leis e normas obrigatórios no Território para o qual a Dell entregar os Equipamentos. A Dell fornecerá uma Garantia de Usuário Final limitada para todos os Equipamentos com a marca Dell. O Parceiro concorda em cumprir todas as obrigações legais de um vendedor no país de revenda dos Equipamentos para Usuários Finais empresariais e/ou consumidores, incluindo o cumprimento dos direitos legais de Usuários Finais consumidores ou a garantia do cumprimento de tais direitos por seu Usuário Final, quando cabível. A Dell se isenta de todas as outras garantias ou termos, expressos ou implícitos, incluindo, entre outros, condições implícitas de qualidade satisfatória, adequação a uma finalidade específica e não violação, até o limite permitido por lei.

8.2 **Transferência de Tags/Serviços de Suporte.** Conforme permitido pela Dell, o Parceiro pode transferir o número de identificação de ativo/serviço (por exemplo, o Tag de Serviço ou Número de Ativo) ao Usuário Final que está associado aos Equipamentos comprados para revenda. Caso o Parceiro transfira o número de identificação do ativo/serviço, o Parceiro deve cumprir com o processo que se encontra em www.support.dell.com, e que a Dell pode alterar de tempos em tempos. Caso o Parceiro não transfira adequadamente o número de identificação do ativo/serviço dos Equipamentos, isso resultará na incapacidade do Usuário Final de receber Serviços de Suporte da

Dell para tais Equipamentos e a Dell não terá responsabilidade para com o Parceiro ou qualquer Usuário Final por não fazer tal transferência.

8.3 **Exclusões de garantia dos Equipamentos.** As garantias do Produto Dell não abrangem problemas resultantes de (1) acidente ou negligência do Parceiro ou de terceiros; (2) quaisquer itens ou serviços de terceiros com os quais o Produto Dell seja utilizado ou outras causas fora do controle da Dell; (3) revenda, instalação, operação ou uso que não esteja de acordo com este Contrato, com as instruções da Dell ou a Documentação aplicável; (4) uso em um ambiente, de maneira ou com finalidade para os quais o Produto Dell não foi projetado; ou (5) modificação, alteração ou reparo realizado por alguém que não seja a Dell ou seus representantes autorizados; ou (6) somente no caso de Equipamento, causas atribuíveis ao desgaste normal. A Dell não tem nenhuma obrigação pelo Dell Software instalado ou usado além do uso licenciado, por Equipamentos movidos do Local de Instalação sem o consentimento da Dell, por Equipamentos cujas marcas de identificação originais tenham sido alteradas ou removidas ou por quaisquer Produtos Dell pelos quais o pagamento não tenha sido recebido. Os Produtos e Serviços não são tolerantes a falhas e não são projetados ou destinados para uso em ambientes perigosos que exigem desempenho à prova de falhas, como qualquer aplicação em que a falha dos Produtos ou Serviços possa levar diretamente à morte, lesões pessoais ou danos físicos ou à propriedade ("**Atividades de Alto Risco**"). A Dell se exime expressamente de qualquer garantia expressa ou implícita de adequação para Atividades de Alto Risco.

(a) **Isenção de garantia de Equipamentos.** Além das garantias estabelecidas neste Contrato, em seus Anexos e na extensão máxima permitida pelas leis aplicáveis, a Dell, suas Afiliadas e seus fornecedores: (i) não dão nenhuma outra garantia expressa; (ii) excluem todas as garantias implícitas, incluindo garantia de comercialização, de adequação a uma finalidade específica, titularidade e não violação; e (iii) excluem qualquer garantia decorrente da lei, curso da negociação ou desempenho ou que seja de costume. O Parceiro não dará nenhuma garantia em nome da Dell. O Parceiro é exclusivamente responsável por fornecer ao Usuário Final as informações de garantia corretas, inclusive prazo e cobertura, e o Parceiro indenizará e protegerá a Dell contra quaisquer reivindicações relacionadas a qualquer garantia que o Parceiro conceda que estejam além das garantias do Usuário Final da Dell descritas no Contrato. A Dell não garante que os Equipamentos funcionarão (1) com qualquer configuração específica não fornecida pela Dell, ou (2) para produzir um resultado específico, mesmo se a configuração ou o resultado tiverem sido discutidos com a Dell.

(b) Os Produtos podem conter peças reformuladas ou recondicionadas qualificadas que atendam a todas as especificações de testes cabíveis e sejam funcionalmente equivalentes a peças novas. Os termos de garantia aplicáveis da Dell se aplicam igualmente a peças novas, equivalentes a novas, reformuladas ou recondicionadas. As peças usadas no reparo ou na manutenção de Produtos também podem ser novas, equivalentes a novas, reformuladas ou recondicionadas.

8.4 **Softwares e Garantia de Mídia de Softwares.** As garantias para o Dell Software (se houver) são expressas no EULA da Dell Technologies aplicável.

8.5 **Garantia dos Serviços.** As garantias para Serviços da Dell são expressas nos Termos Específicos da Oferta aplicáveis e nos Termos de Transmissão de Serviços.

8.6 **Garantia de produtos de terceiros**. Produtos de Terceiros podem ter uma garantia limitada do terceiro responsável pela publicação, provedor, licenciante ou fabricante original de tais Produtos de Terceiros. A Dell não se responsabilizará por qualquer garantia de Produto de Terceiros ou por problemas atribuíveis ao uso de Produtos de Terceiros. A Dell passará ou cederá ao Parceiro, conforme tenha permissão para fazê-lo, o benefício de qualquer garantia dada pelo fabricante ou fornecedor de tais Produtos de Terceiros. A Dell não garante que os Produtos funcionarão em qualquer configuração específica que inclua quaisquer Produtos de Terceiros ou que qualquer Produto funcionará para produzir um resultado em particular, mesmo que a configuração ou o resultado específico tenha sido discutido com a Dell. A Dell não tem responsabilidade para com o Parceiro ou Usuário Final por indenizações ou reivindicações decorrentes dos Produtos de Terceiros ou a eles relacionados. Todos os Produtos de Terceiros são fornecidos pela Dell conforme se encontram.

8.7 **Garantia de Assinatura.** A Dell garante que a Assinatura será fornecida em conformidade material com as Especificações do Serviço. Se a Assinatura não estiver em conformidade com a garantia, a totalidade da responsabilidade da Dell e as indenizações únicas e exclusivas do Parceiro (e de seus Clientes Finais) são os seguintes: (a) a Dell fará esforços razoáveis para corrigir a falta de conformidade, conforme previsto em qualquer Acordo de Nível de Serviço aplicável ou Objetivo de Nível de Serviço incluído nas Especificações do Serviço ou, se um não for fornecido, dentro de um período de tempo razoável; e (b) se a Dell não puder corrigir a falta de conformidade por motivos pelos quais é responsável, a Dell poderá rescindir a Assinatura e reembolsar quaisquer taxas pré-pagas pela Assinatura que não serão fornecidas por conta da rescisão. O Parceiro deverá notificar a Dell imediatamente por escrito sobre qualquer reivindicação de falta de conformidade coberta por esta garantia.

9. **Indenização.**

9.1 Indenização de propriedade intelectual da Dell. A Dell: (a) defenderá o Parceiro contra quaisquer reivindicações de terceiros de que os Produtos ou Serviços de Suporte (excluindo Produtos de Terceiros, quaisquer Produtos fornecidos para avaliação ou gratuitamente e os softwares de código aberto) violam as patentes, direitos autorais ou segredos comerciais exigíveis de tal Parte no país onde o Parceiro comprou o Produto da Dell ("**Reivindicação**"); e (b) indenizará o Parceiro pagando: (1) os custos resultantes e indenizações determinadas em caráter final contra o Parceiro por jurisdição competente na medida em que tais despesas e indenizações sejam resultado de uma Reivindicação feita por terceiros; ou (2) os valores constantes de um acordo por escrito negociado e aprovado pela Dell. Caso qualquer Produto ou Serviço de Suporte se torne, ou, na opinião da Dell, seja suscetível de se tornar alvo de uma Reivindicação, a Dell poderá, por sua conta e a seu critério: (a) obter um direito para que o Parceiro continue a fazer uso do Produto ou Serviço de Suporte; (b) alterar o Produto ou Serviço de Suporte afetado, para torná-los não infringentes; (c) substituir o Produto ou Serviço de Suporte afetado por substitutos que não sejam infringentes; (d) fornecer um reembolso amortizado ou proporcional pelo Produto afetado; ou (e) interromper os Serviços de Suporte ou Assinaturas e reembolsar a parcela de quaisquer taxas pré-pagas de Serviço de Suporte que correspondam ao período de interrupção de tais Serviços de Suporte ou Assinaturas. Exceto conforme previsto de modo diverso em lei, esta seção de Indenização da Dell estabelece as resoluções exclusivas do Parceiro para qualquer reivindicação de propriedade intelectual de terceiro relativa aos Produtos ou Serviços de Suporte, e nada neste Contrato ou em outros documentos obrigará a Dell a fornecer indenização superior.

9.2 Exclusões de indenização de propriedade intelectual da Dell. A Dell não terá nenhuma obrigação nos termos da seção "Indenização de Propriedade Intelectual da Dell" acima: (i) se o Parceiro violar materialmente este Contrato; ou (ii) para qualquer Reivindicação resultante ou decorrente de: (1) qualquer combinação, operação ou uso de um Produto Dell com quaisquer outros produtos, serviços, itens ou tecnologias, inclusive Produtos de Terceiros e software de código aberto; (2) uso para uma finalidade ou de um modo para o qual o Produto Dell não foi projetado ou uso após a Dell notificar o Parceiro ou Usuário Final para que cesse tal uso em virtude de uma Reivindicação possível ou pendente; (3) qualquer modificação feita por qualquer pessoa que não a Dell ou seus representantes autorizados; (4) qualquer modificação feita pela Dell conforme instruções, projetos, especificações ou quaisquer outras informações fornecidas à Dell pelo Parceiro ou pelo Usuário Final ou em nome dele; (5) uso de qualquer Produto Dell quando um upgrade ou uma versão mais recente do Produto Dell disponibilizado pela Dell teria evitado a violação; (6) serviços prestados pelo Parceiro ou Usuário Final (inclusive Reivindicações de indenização com base em qualquer receita que o Parceiro ou Usuário Final obtenha dos serviços do Parceiro ou do Usuário Final); ou (7) quaisquer dados ou informações que o Parceiro ou um terceiro registra ou utiliza em associação aos Produtos Dell (as subseções 1 a 7 são coletivamente as "**Reivindicações Excluídas**"). A Dell não tem obrigação de defender ou indenizar nenhum Usuário Final ou outros terceiros.

9.3 Indenização do Parceiro. O Parceiro defenderá e indenizará a Dell e suas Afiliadas contra qualquer reivindicação de terceiro que resulte, decorra ou se relacione a: (i) a omissão do Parceiro em obter ou manter qualquer licença apropriada, direitos de propriedade intelectual ou outras permissões, certificações ou aprovações regulamentares associadas a qualquer produto, software, tecnologia, dados ou outros materiais que o Parceiro fornecer, solicitar ou determinar que sejam instalados ou integrados como parte dos Produtos ou Serviços; (ii) o uso indevido ou modificação pelo Parceiro de quaisquer Produtos ou Serviços ou violação dos direitos de propriedade Dell ou da Afiliada da Dell; (iii) a combinação, operação ou uso pelo Parceiro de quaisquer dos Produtos ou Serviços com qualquer Produto de Terceiros, caso essa combinação, operação ou uso infrinja ou se aproprie indevidamente de qualquer direito de propriedade intelectual ou segredo comercial de um terceiro; (iv) fraude, declaração incorreta, negligência grave, má conduta voluntária ou violação ou não conformidade com qualquer disposição deste Contrato e/ou quaisquer leis locais aplicáveis; (v) obrigações tributárias que sejam de responsabilidade do Parceiro; (vi) o fornecimento dos próprios produtos, softwares ou serviços do Parceiro; (vii) o relacionamento ou as transações entre o Parceiro e um Usuário Final; (viii) qualquer declaração falsa ou inexata pelo Parceiro ou seu agente acerca de licença de exportação ou da aplicabilidade ou inaplicabilidade de um requisito ou exceção de licença; (ix) qualquer alegação feita contra a Dell ou a Afiliada da Dell em razão de violação ou suposta violação pelo Parceiro de quaisquer leis ou normas aplicáveis sobre alfândega, controle de exportações ou Sanções; ou (x) as Reivindicações Excluídas.

9.4 Indenização Mútua. Exceto na medida em que uma reivindicação decorra da falta de conformidade do Parceiro com a restrição de Atividades de Alto Risco, uma parte deverá defender e indenizar a outra contra qualquer reivindicação ou ação de terceiros por lesão corporal, inclusive morte, na medida em que seja diretamente causada por culpa ou dolo da parte indenizadora durante o cumprimento de suas obrigações nos termos do presente Contrato.

9.5 Processo de indenização do Parceiro. A obrigação de defesa e indenização pela Dell nos termos desta seção depende de (i) o Parceiro enviar um aviso imediato por escrito da Reivindicação à Dell, (ii) a concessão pelo Parceiro à Dell do direito exclusivo de controlar a defesa e resolução da Reivindicação; e (iii) a cooperação pelo Parceiro com a Dell na defesa e resolução da Reivindicação e na redução de quaisquer danos. A Dell não tem obrigação de defender ou indenizar nenhum Usuário Final ou outros terceiros.

(a) Indenização trabalhista. O Parceiro assume toda a responsabilidade e defenderá, indenizará e protegerá a Dell contra quaisquer reivindicações feitas por quaisquer de seus funcionários permanentes e/ou temporários, bem como subcontratados. O Parceiro solucionará a reivindicação em um período de 2 dias após tomar ciência da reivindicação ou, caso aplicável, o Parceiro restituirá quaisquer valores pagos pela Dell como

consequência de tais reivindicações, incluindo o valor principal, juros, honorários advocatícios, custas judiciais e/ou quaisquer outros valores relacionados dentro de 48 horas após aviso suficiente. A Dell terá poderes para reter e/ou compensar quaisquer pagamentos pendentes ao Parceiro, tais como incentivos, em caso de violação das obrigações estabelecidas neste Contrato. A Dell poderá rescindir este Contrato em razão de violação de quaisquer dessas obrigações pelo Parceiro e reivindicar indenização por danos, conforme eles tenham sido sofridos pela Dell. Além disso, o Parceiro se compromete a cooperar com a Dell na resolução de qualquer reivindicação interposta ou em relação aos seus funcionários permanentes e/ou temporários.

10. Limitação de responsabilidade.

10.1 Limitações sobre indenizações. **As limitações, exclusões e ressalvas** de responsabilidades **expressas abaixo se aplicam a todas as Disputas, conforme permitido pela lei local aplicável. Os termos desta cláusula** consideram os riscos envolvidos na **venda de Produtos e Serviços pela Dell e suas Afiliadas ao Parceiro**, sendo **aplicados mesmo se houver uma falha do propósito essencial de qualquer resolução limitada e independentemente de uma Parte ter sido informada sobre a possibilidade das responsabilidades.**

(a) Para os território de Argentina, Brasil, Chile, Colômbia, México ou Peru: aplica-se responsabilidade ilimitada abaixo.
Responsabilidade ilimitada. Nada neste documento deve excluir ou limitar a responsabilidade por: (i) morte ou danos pessoais resultantes de negligência; (ii) fraude ou deturpação fraudulenta; ou (iii) apropriação indevida ou violação dos direitos de propriedade intelectual da Dell ou de suas afiliadas; (iv) cumprimento das obrigações de pagamento; ou (v) qualquer outra responsabilidade que não possa ser excluída por lei.

10.2 Limitação de indenização por danos diretos. Exceto pela Responsabilidade Ilimitada prevista acima, e pelas obrigações do Parceiro de pagar pelas Ofertas, a violação pelo Parceiro das restrições sobre o uso de Produtos e Serviços ou dos direitos de propriedade intelectual da Dell ou de suas Afiliadas, e conforme permitido pela lei local aplicável, a responsabilidade total da Dell decorrente de qualquer Disputa ou de qualquer questão ao abrigo do Contrato, se limita ao menor dentre (a) a quantia paga pelo Parceiro à Dell durante os 12 meses anteriores à data de ocorrência da questão ou da Disputa acerca do Produto, dos Serviços ou de ambos, que sejam objeto da Disputa; ou (b) US$ 1.000.000 (ou equivalente na moeda local) ("Limite de Responsabilidade"). Isso exclui valores recebidos como reembolso de despesas ou pagamento de impostos. A existência de mais de uma reivindicação não ampliará nem alterará de outro modo essas limitações sobre a responsabilidade da Dell. Não obstante, qualquer disposição contrária a estabelecida acima, a Dell (e seus fornecedores) não se responsabilizam por quaisquer danos diretos resultantes do uso ou tentativa de uso pelo Parceiro de Software de terceiro, Software Gratuito ou Ferramentas de Desenvolvimento (todos definidos no EULA), ou Produtos de Terceiros.

10.3 Isenção de responsabilidade por outros danos. **Exceto quanto às obrigações de pagamento e à violação dos direitos de propriedade intelectual da Dell ou de suas Afiliadas pelo Parceiro, nem a Dell (e seus fornecedores) nem o Parceiro terão responsabilidade um para com o outro por:**

(i) Danos indiretos; lucros cessantes, perda de receita ou renda;
(ii) interrupção ou tempo de inatividade nos negócios;
(iii) perda ou corrupção de dados ou de software, perda de uso;
(iv) aquisição de produtos ou serviços substitutos.

Caso o contrato esteja sujeito às leis dos Estados Unidos, indenizações indiretas também poderão incluir indenizações incidentais, consequentes, especiais, exemplares ou punitivas.

10.4 Não obstante qualquer coisa neste Contrato ou no site da Dell em contrário, a Dell (e suas Afiliadas e seus fornecedores) não é responsável por informações ou dados que o Parceiro forneça à Dell, a menos que o Parceiro tenha um contrato escrito separado em sentido contrário. A Dell (e suas Afiliadas e fornecedores) não aceita responsabilidade além das resoluções expressas neste Contrato.

10.5 Prevenção e Mitigação. O Parceiro notificará ao Usuário Final por meio do Contrato do Usuário Final sobre as obrigações do Usuário Final sob esta seção de Prevenção e Mitigação. O Usuário Final é o único responsável por seus dados. O Usuário Final implementará a arquitetura e os processos de TI que permitem prevenir e mitigar danos de acordo com a criticidade dos sistemas e dados para os seus negócios e seus requisitos de proteção de dados, incluindo um plano de recuperação de negócios. Nesse sentido, o Usuário Final deve: (i) possuir um processo de backup regular (pelo menos diariamente) e fazer backup dos dados relevantes antes que a Dell execute qualquer reparo, atualização ou outro trabalho nos sistemas de TI do Usuário Final ; (ii) monitorar a disponibilidade e o desempenho do seu ambiente de TI durante a prestação dos Serviços; e (iii) reagir imediatamente a mensagens e alertas recebidos da Dell ou por meio dos recursos de notificação dos Produtos e notificar imediatamente a Dell sobre quaisquer problemas identificados. Na

medida em que a Dell tenha qualquer responsabilidade pela perda de dados, a Dell será responsável apenas pelo custo de seus esforços normais e comercialmente razoáveis para recuperar os dados perdidos da última cópia de backup disponível do Usuário Final.

10.6 Período de limitação. Exceto conforme indicado nesta seção, todas as reivindicações têm de ser feitas no período especificado pelas leis aplicáveis. Se a lei permitir que as Partes especifiquem um período mais curto para a realização de reivindicações, ou se a lei não fornecer um prazo, então as reivindicações devem ser feitas dentro de 18 meses após o vencimento da causa da ação.

11. Confidencialidade.

O Parceiro pode ter acesso ou ser exposto (através do Portal para Parceiros ou por outros meios) a materiais, dados ou informações, sejam em forma escrita, verbal, eletrônica, baseadas em site ou outras formas, que não sejam de conhecimento geral do público (conjuntamente, "Informações Confidenciais"). Caso não seja requerido de outro modo nos termos das leis locais aplicáveis, o Parceiro manterá todas as Informações Confidenciais sob estrita confidencialidade até 3 (três) anos após a rescisão deste Contrato, tomando pelo menos o mesmo grau de cuidado que aquele tomado para proteger suas próprias informações confidenciais, mas não menos que o cuidado razoável. Não obstante qualquer disposição em contrário neste Contrato, as obrigações de confidencialidade do Parceiro com relação a Informações Pessoais, segredos comerciais da Dell ou de suas Afiliadas, e informações técnicas sobre Produto e Serviços atuais e todas as informações sobre produtos e serviços não lançados) nunca expirarão. O Parceiro somente pode compartilhar Informações Confidenciais com os funcionários do Parceiro que tenham necessidade de saber para a promoção da relação comercial entre o Parceiro e a Dell e que estejam sujeitos a obrigações de sigilo legalmente vinculativas pelo menos tão restritivas quanto aquelas impostas ao Parceiro neste Contrato. O Parceiro é totalmente responsável por qualquer violação deste parágrafo pelo seu pessoal. Estas obrigações de confidencialidade não se aplicam a nenhuma Informação Confidencial que: (a) o Parceiro possa demonstrar que já se encontrava na posse do parceiro antes de ser recebida da Dell; (b) esteja ou se torne disponível ao público sem que haja culpa do Parceiro ou do pessoal dele; ou (c) seja legitimamente recebida pelo Parceiro de um terceiro que não tenha o dever de confidencialidade. Se o Parceiro for obrigado por um órgão governamental ou tribunal a divulgar qualquer Informação Confidencial, na medida permitida por lei, o Parceiro concorda em avisar a Dell com antecedência razoável para que a Dell possa contestar a divulgação ou procurar obter uma medida cautelar. O Parceiro reconhece que os danos provocados pela divulgação inadequada de Informações Confidenciais poderão ser irreparáveis e que a Dell terá o direito de buscar tutela de obrigação de fazer, incluindo ordens judiciais e medidas liminares, além de todos as outras resoluções judicialmente disponíveis. Não obstante qualquer contrato de confidencialidade separado que o Parceiro possa ter com a Dell, o Parceiro autoriza e concorda que informações sobre os negócios do Parceiro com a Dell e informações, inclusive Informações Pessoais, que o Parceiro forneça à Dell em associação ao Programa de Parceria podem ser acessadas e usadas pela Dell e suas Afiliadas e seus funcionários e contratados para fins de vendas e marketing e para qualquer finalidade relacionada ao Programa de Parceria ou ao relacionamento entre o Parceiro e a Dell (coletivamente, "Finalidade") e podem ser divulgadas para os Distribuidores ou revendedores, órgãos reguladores ou os clientes ou Usuários Finais do Parceiro cabíveis para a Finalidade ou para cumprir as obrigações da Dell para com o Parceiro e/ou seus clientes ou Usuários Finais.

12. Rescisão.

12.1 Rescisão por conveniência. Qualquer Parte pode rescindir este Contrato a qualquer momento, mediante aviso por escrito com 60 dias de antecedência.

12.2 Suspensão ou modificação dos serviços. Dell pode rescindir imediatamente o Contrato, seus Anexos, quaisquer Contratos de Serviço, SOWs ou licenças de software, caso a Dell, em seu entendimento exclusivo, acredite que o Parceiro esteja envolvido em quaisquer atividades fraudulentas ou ilegais ou que o Parceiro violou quaisquer Controles de Exportação ou as seções sobre Leis Anticorrupção do Contrato.

12.3 Rescisão por violação concreta. A Dell pode rescindir o Contrato, seus Anexos, Contratos de Serviço, SOWs, ou licenças para o Software sem prejuízo de outros direitos ou indenizações, mediante aviso com 10 dias de antecedência, se: (a) o Parceiro estiver inadimplente em suas obrigações de pagamento (caso o pagamento não esteja sujeito a uma disputa de boa-fé); (b) o Parceiro não efetuar o pagamento dentro de 10 dias após o recebimento de aviso por escrito sobre o valor vencido; (c) uma violação concreta não sanada dentro de 30 dias após o recebimento pela Parte violadora de aviso por escrito sobre a violação; ou (c) se uma Parte se tornar insolvente, em recuperação judicial ou extrajudicial, declarar falência ou for julgada falida, pedido de dissolução judicial, liquidação

extrajudicial ou qualquer forma de intervenção nas suas atividades. A Dell pode rescindir o Contrato, seus Anexos, Contratos de Serviço ou SOWs imediatamente se o Parceiro for adquirido ou incorporado por um concorrente da Dell ou de quaisquer de suas Afiliadas; ou se o Parceiro violar quaisquer direitos de propriedade intelectual, obrigações, garantias e indenizações.

13. Responsabilidades do Parceiro**.**
Além das demais obrigações expressas neste Contrato, o Parceiro é responsável pelo seguinte:

13.1 Documentação do Usuário Final. O Parceiro fornecerá a todos os seus Usuários Finais declarações de garantia dos produtos, cartões de registro, acordos de licença de software e outros materiais apropriados que a Dell incluir com suas entregas de Produtos. Caso aplicável e conforme aprovado por escrito pela Dell, o Parceiro é responsável por fornecer todas as informações similares relacionadas à sua inclusão ou modificação nos Produtos. O Parceiro reconhece e concorda que a Dell é um Terceiro beneficiário do Contrato de Usuário Final e pode fazer valer as disposições do referido instrumento diretamente contra o Usuário Final ou por meio do Parceiro, e o Parceiro requererá que o Usuário Final reconheça e concorde com isso no Contrato de Usuário Final.

13.2 Conduta comercial. O Parceiro sempre conduzirá negócios de maneira que reflita favoravelmente sobre os Produtos e os Serviços, bem como a boa fé contratual e a reputação da Dell Technologies. O Parceiro envidará seus melhores esforços para conduzir seus negócios de maneira ética e para evitar quaisquer práticas empresariais que possam ser percebidas como fraudulentas, enganosas ou indevidas de outro modo. O Parceiro não fará nenhuma declaração falsa ou enganosa nos materiais de marketing ou vendas do Parceiro. No que se refere a atividades relacionadas a este Contrato, ao Programa de Parceria, ou à compra, comercialização e venda de Produtos e Serviços pelo Parceiro. O Parceiro cumprirá com suas obrigações ao abrigo do Código de Conduta de Parceiros da Dell Technologies.

13.3 Leis anticorrupção. O Parceiro concorda em cumprir com todas as leis aplicáveis anticorrupção e antissuborno, incluindo, sem limitação, a Lei Anticorrupção no Exterior dos EUA, a Lei Antissuborno do Reino Unido de 2010 e a norma local aplicável (as "**Leis Anticorrupção**").

(a) Em relação a este Contrato, nem o Parceiro e nenhuma outra pessoa física ou jurídica que atue em nome do Parceiro ("**Pessoa Associada**") poderá, direta ou indiretamente (a) oferecer, prometer, autorizar ou transferir, ou (b) pedir, solicitar ou exigir de qualquer pessoa ou Oficial do Governo (conforme definido abaixo) algo de valor para influenciar, induzir ou recompensar indevidamente qualquer ato, decisão ou omissão para obter ou manter negócios ou garantir qualquer vantagem imprópria. "**Oficial do Governo**" significa um oficial ou funcionário de um governo ou qualquer departamento, agência ou autarquia deste, ou de uma organização pública internacional, ou qualquer pessoa que atue em função oficial para (ou em nome de) tal governo ou departamento, agência, autarquia, ou qualquer uma de tais organizações públicas.

(b) O Parceiro imporá a qualquer Pessoa Associada obrigações de cumprimento das Leis Anticorrupção que não sejam menos onerosas do que aquelas neste Contrato e requererá que as Pessoas Associadas concordem com termos não menos restritivos do que aqueles contidos nesta seção.

(c) O Parceiro manterá, monitorará e fará valer, ao longo da duração das negociações entre o Parceiro e a Dell, suas próprias políticas, procedimentos e controles anticorrupção razoavelmente adequados para garantir a conformidade com as Leis Anticorrupção, incluindo, sem limitação, políticas e procedimentos relacionados à prevenção de suborno, contabilidade de transações financeiras, diligência devida de terceiros e treinamento de pessoal.

(d) A Dell pode suspender ou rescindir imediatamente seu cumprimento deste Contrato se o Parceiro se recusar a fornecer informações para confirmar sua conformidade com esta seção. A Dell não será responsável para com
o Parceiro por quaisquer reivindicações ou indenizações relacionadas à decisão da Dell de reter pagamentos nos termos desta seção.

13.4 Partes não autorizadas. Conforme permitido por lei, o Parceiro não configurará, e não permitirá que seu Usuário Final configure Produtos Dell com Partes Não Autorizadas. O Parceiro não removerá a embalagem original da Dell dos Produtos para revenda sem prévia aprovação por escrito da Dell. O Parceiro não desmontará Produtos, não venderá peças dos Produtos nem substituirá peças dos Produtos sem prévia aprovação por escrito da Dell.

13.5 Auditoria e manutenção de registros. O Parceiro manterá livros e registros legíveis, exatos e completos relacionados ao Contrato ou ao marketing, à venda, ao licenciamento, à entrega ou ao uso final dos Produtos e Serviços por um período de 10 anos a partir da data de criação. Ao final do período de retenção, o Parceiro deve dispor de todos os registros apropriadamente. Mediante solicitação da Dell, o Parceiro deverá cooperar com a Dell e auxiliá-la em qualquer auditoria, revisão ou investigação ("**Auditoria**") que se relacione a (i) o Contrato ou conformidade com lei; (ii) marketing, venda, distribuição, licenciamento ou entrega dos Produtos e Serviços da Dell pelo Parceiro, sejam eles fornecidos pela Dell ou por terceiro; (iii) quaisquer valores a serem pagos pela Dell; ou (iv) quaisquer valores devidos à Dell. No que se refere a uma Auditoria, o Parceiro entregará todos os registros, informações e documentos razoavelmente solicitados pela Dell. A Dell tem o direito de realizar Auditorias no local, e o Parceiro concederá à Dell e aos seus funcionários e representantes acesso razoável a informações, registros, pessoal e clientes (incluindo Contratos de Usuário Final e outros contratos para verificar a conformidade do Parceiro com o Contrato) e fornecerá entrada e acesso às dependências do Parceiro ou a outros locais (durante o horário

comercial normal) em que tais informações e registros estejam localizados. A não cooperação com uma Auditoria ou o não fornecimento das informações ou registros solicitados pela Dell constitui violação concreta deste Contrato. A Dell pagará os custos de uma Auditoria, exceto caso uma discrepância de 5 (cinco) por cento ou mais seja descoberta nas informações fornecidas pelo Parceiro, caso no qual o Parceiro concorda em se responsabilizar por todos os custos razoáveis.

13.6 Requisitos regulamentares ambientais. O Parceiro cumprirá com os requisitos de quaisquer leis, regras, normas, legislação similar e requisitos ambientais aplicáveis de qualquer órgão governamental e todos os códigos de conduta aplicáveis e outros princípios similares estabelecidos por qualquer órgão representativo do setor, de cumprimento voluntário ou obrigatório em outros países ou jurisdições, conforme aplicável.

13.7 Dados Excluídos. O Parceiro reconhece e informará o Usuário Final que Produtos e Serviços não são designados para tratamento, armazenamento ou uso em associação a Dados Excluídos. O Usuário Final ou o Parceiro é o único responsável por revisar os dados que serão fornecidos ou acessados pela Dell para garantir que não contenham Dados Excluídos.

14. Disposições gerais.

14.1 Lei de regência. Até o limite permitido por lei e salvo disposição em contrário em um Anexo ou nos Termos Específicos da Oferta, este Contrato e qualquer Disputa serão regidos pelas leis da República Federativa do Brasil e o foro/jurisdição será São Paulo/SP, independentemente de conflitos de lei. Conforme permitido pela lei local, o Parceiro concorda em se submeter, e renuncia a qualquer objeção, à jurisdição dos tribunais situados na localidade aplicável declarada. A Convenção das Nações Unidas sobre Contratos de Compra e Venda Internacional de Mercadorias não se aplica.

14.2 Conformidade comercial. O Parceiro está sujeito e é responsável pela conformidade com as leis relativas a sanções econômicas e controle de exportações dos Estados Unidos, da União Europeia e de outras jurisdições aplicáveis (coletivamente, "**Leis Comerciais Aplicáveis**"). O Parceiro concorda, sem limitação, em cumprir e assumir responsabilidade exclusiva pela obtenção e pelo cumprimento com os requisitos de todas as autorizações necessárias de exportação, reexportação, transferências dentro de países e licenças de importação, registros e outras autorizações governamentais relacionadas aos Produtos e Serviços previstos neste Contrato. O Parceiro exigirá que os Usuários Finais concordem com termos não menos restritivos que aqueles contidos nesta seção. Os Requisitos de Conformidade Comercial da Dell, disponíveis em www.dell.com/tradecompliance contêm mais informações e requisitos sobre a conformidade com as Leis Comerciais Aplicáveis e as restrições vigentes às quais o Cliente deve aderir. A não conformidade com esta seção será uma violação concreta do Contrato.

(a) Os Materiais não podem ser usados, vendidos, locados, exportados, importados, reexportados ou transferidos (i) exceto em conformidade com tais leis, incluindo, sem limitação, requisitos de licenciamento de exportação; restrições de usuário final, uso final, e destino final; e proibições quanto a negociações com pessoas físicas e jurídicas sancionadas, incluindo, entre outras, pessoas na Specially Designated Nationals and Blocked Persons List (Lista de cidadãos especialmente designados e pessoas impedidas) do Agência de Controle de Ativos Estrangeiros ("**OFAC**") ou na Lista de Pessoas Jurídicas, Lista de Pessoas Negadas, Lista de Usuários Finais Militares e na Lista de Usuários Finais de Inteligência Militar do Departamento de Comércio dos EUA, e (ii) para a Rússia ou para a Bielorrússia. O Parceiro declara e garante que não está sujeito nem é alvo de sanções econômicas dos Estados Unidos da América, da União Europeia ou de outras jurisdições aplicáveis (coletivamente, "**Sanções**") e que não está localizado em um país ou território (incluindo, sem limitações, Coreia do Norte, Cuba, Irã, Síria, Crimeia e as denominadas República Popular de Donetsk e República Popular de Lugansk) que esteja sujeito ou seja alvo das referidas sanções econômicas.

(b) O Parceiro concorda que obterá todos os direitos, permissões e consentimentos necessários associados a: (a) tecnologia ou dados (incluindo dados pessoais) que o Parceiro e suas Afiliadas forneçam à Dell ou suas Afiliadas, e (b) software ou outros componentes que não sejam da Dell que o Parceiro e suas Afiliadas determinem ou solicitem que a Dell ou suas Afiliadas use com as Ofertas da Dell, instalem ou integrem como parte das Ofertas da Dell. O Parceiro é exclusivamente responsável por revisar os dados que serão fornecidos ou acessados pela Dell no fornecimento das Ofertas para garantir que eles não contenham: (i) data que sejam classificados, dados relacionados a ITAR (Regulamentos Sobre Tráfico Internacional de Armas) ou ambos; ou (ii) artigos, serviços, e dados técnicos relacionados designados como artigos de defesa e serviços de defesa.

(c) O Parceiro defenderá e indenizará a Dell e suas Afiliadas contra qualquer reivindicação de terceiros que resultem de violação de quaisquer das obrigações supracitadas no âmbito desta seção de Conformidade comercial, ou da infração ou apropriação indevida pelo Parceiro de direitos de propriedade intelectual da Dell, de suas Afiliadas ou terceiros.

(d) O Parceiro terá políticas, procedimentos e controles adequados em vigor para garantir sua conformidade com esta Seção de Conformidade comercial. O Parceiro terá termos de exportação comparáveis com seus Usuários Finais e garantirá que os Produtos e Serviços fornecidos em associação a este Contrato não serão exportados, reexportados, vendidos, alugados ou transferidos de outro modo ou utilizados por um Usuário Final envolvido em quaisquer das seguintes atividades: (i) usos finais militares, incluindo quaisquer atividades relacionadas ao projeto, desenvolvimento, produção ou uso de: (A) armas de destruição em massa; (B) armas nucleares,

químicas
ou biológicas, incluindo materiais ou instalações relacionados; (C) mísseis ou o suporte de projetos de mísseis; (ii) atividades terroristas; (iii) exploração ou produção de óleo e gás no Ártico, águas profundas (mais de 500 pés ou equivalente métrico), tubulações de exportação de energia ou formações de xisto na Rússia ou em, por, ou com empresas, territórios ou quaisquer outras pessoas jurídicas da Rússia, conforme identificados pelo BIS e/ou pelo OFAC. Os controles do Parceiro incluirão triagem de transações com seus clientes finais para garantir
a conformidade com as leis de sanções. O Parceiro também terá procedimentos apropriados em vigor para cumprir (e garantir o relatório pontual de acordo) com os requisitos das leis e normas antiboicote dos Estados Unidos e de outras jurisdições em que a Dell Technologies faça negócios.

(e) O Parceiro notificará a Dell imediatamente se o Parceiro ou quaisquer subsidiárias, conselheiros, administradores, diretores, conselho de administração (de supervisão e gestão), sócios ou funcionários do Parceiro ou das subsidiárias do Parceiro for objeto ou alvo de quaisquer Sanções. O Parceiro concorda ainda em apresentar aviso razoável à Dell sobre qualquer ação governamental ou comunicação que o Parceiro receba ou da qual tome conhecimento, acerca de sanções ou conformidade comercial em relação aos Produtos e/ou Serviços prestados neste instrumento pelo Parceiro ou ao Parceiro.

(f) Para todas as Ofertas da Dell em que o Incoterm seja Ex Works (EXW), o Parceiro celebrará um Anexo Ex Works antes de qualquer envio e cumprirá com tal Anexo.

14.3 Criptografia. O Parceiro é exclusivamente responsável por revisar os dados que fornecerá à Dell (ou aos quais a Dell terá acesso) e certifica que todos os itens (incluindo hardwares, softwares, tecnologias e outros materiais) que fornecer à Dell por qualquer motivo que contiverem ou habilitarem funções de criptografia (a) atendem aos critérios na Nota de Criptografia (Nota 3) da Categoria 5, Parte 2 do Acordo de Wassenaar sobre Controles de Exportação de Armas Convencionais (Arranjo de Wassenaar) e Bens e Tecnologias de Dupla Utilização e a Categoria 5, Parte 2 da Lista de Controle de Comércio dos EUA (CCL) ou (b) utilizam comprimento de chave de 56 bits ou menos simétrico, 512 bits assimétrico ou menos, e curva elíptica de 112 bits ou menos ou (c) não estão sujeitos aos controles da Categoria 5, Parte 2 do Arranjo de Wassenaar e da Categoria 5, Parte 2 da CCL. A Dell não é responsável por determinar se algum Produto de Terceiros a ser usado pelo Parceiro em produtos e serviços ou com produtos e serviços atende aos requisitos regulamentares do país ao qual tais produtos ou serviços devem ser entregues ou executados. A Dell não será obrigada a fornecer nenhum produto ou serviço caso o produto ou serviço seja proibido por lei ou não atenda aos requisitos regulamentares locais.

14.4 Integralidade do avençado. Este Contrato (incluindo todos os termos on-line mencionados neste instrumento) e a Cotação/Proposta da Dell e cada Pedido: (i) compreendem a declaração completa do acordado entre as Partes com relação à matéria deste instrumento, e (ii) substitui todos os entendimentos, comunicações ou acordos anteriores ou atuais, verbais ou escritos, entre as partes acerca de tal matéria. Nenhuma das Partes se baseia em quaisquer declarações ou afirmações da outra que não sejam totalmente expressas neste Contrato, e cada Parte se baseia em seu próprio julgamento e diligência e nega expressamente se basear em quaisquer declarações ou afirmações não expressamente estabelecidas neste Contrato. Quaisquer reivindicações por qualquer Parte de fraude na indução deste Contrato ou qualquer Cotação da Dell ou qualquer Pedido baseado em quaisquer afirmações, declarações, entendimentos ou omissões, sejam verbais ou por escrito, que não sejam totalmente expressas neste Contrato ou na Cotação aplicável da Dell são expressamente renunciadas e eximidas.

14.5 Idioma: Inglês. As partes concordam que o idioma do contrato é somente o inglês. Quaisquer outros documentos incorporados por referência neste documento (incluindo todos os avisos, links para termos publicados, Termos Específicos de Ofertas, Descrições de Serviços ou SOWs) estarão apenas em inglês, a menos que uma versão aplicável ou válida seja disponibilizada em um idioma local.

14.6 Força maior. Exceto pelo pagamento de valores devidos, nenhuma Parte será responsável pelo não cumprimento de suas obrigações se o cumprimento for atrasado ou tornado impraticável por circunstâncias além do controle razoável de tal Parte, incluindo, sem limitação, incêndio, caso fortuito/natureza (por exemplo, enchentes, tornados, terremotos), guerra, epidemia/pandemia, terrorismo, embargo, greve, revoltas, comoção civil, dano mal-intencionado, acidente, falha em fábrica ou máquinas, problemas gerais de processo de importação/exportação/alfândega que afetem suprimentos, falta de materiais, falha de um serviço público ou rede de transporte, locaute ou outra disputa industrial, emergência local ou nacional, explosões, incêndio, intervenção de qualquer autoridade governamental ou descumprimento em razão dos eventos precedentes (“**Força maior**”), contanto que a Parte em atraso forneça pronto aviso por escrito à outra Parte. Se qualquer atraso ou falha durar mais de 30 dias, a outra Parte poderá rescindir imediatamente, no todo ou em parte, o Pedido cabível, avisando por escrito a Parte em atraso.

14.7 Cessão; subcontratação. O Parceiro não pode ceder o Contrato, uma Cotação da Dell, um Pedido ou qualquer direito ou obrigação ao abrigo do Contrato, ou delegar qualquer cumprimento, sem a prévia aprovação por escrito da Dell, o qual não será negado injustificadamente. Uma cessão do Pedido do Parceiro às Afiliadas da Dell, à Dell Financial Services, LLC, à Dell Financial Services Canada Ltd., ou a outras instituições financeiras não requer consentimento. Mesmo que a Dell consinta com uma cessão, o Parceiro permanece responsável por todas as obrigações à Dell previstas no Contrato, em uma Cotação ou Pedido em que o Parceiro tenha incorrido antes da data de vigência da cessão. As tentativas do Parceiro de ceder sem prévia aprovação por escrito da Dell são nulas.

A Dell pode usar suas Afiliadas ou outras partes autorizadas para fornecer Serviços ao Parceiro, mas a Dell permanece responsável para com o Parceiro pelo cumprimento desses Serviços.

14.8 Contratantes independentes. Nenhuma disposição deste Contrato será considerada de modo a criar uma associação, fundo, , joint venture ou outra pessoa jurídica ou relacionamento legal similar entre as Partes ou terceiros contratados pelos subcontratados do Parceiro, nem imporá fundo ou dever de lealdade, obrigação ou responsabilidade sobre tais pessoas jurídicas ou com relação a elas. O Parceiro e a Dell são contratantes independentes. Nenhuma Parte fará nenhuma declaração ou garantia, nem assumirá obrigações em nome da outra Parte. Nenhuma Parte reivindicará ser representante legal, franqueada, agente ou funcionária da outra Parte.

14.9 Renúncia e autonomia. A omissão em fazer valer uma disposição do Contrato não constitui renúncia a essa disposição ou a qualquer outra disposição do Contrato. Se qualquer parte deste Contrato ou de um Pedido for considerado inexigível, a validade das disposições restantes não será afetada.

14.10 Notificações. Todas as notificações e outras comunicações obrigatórias para a Dell deverão ser por escrito e enviadas à pessoa jurídica e local da Dell descritos na primeira página deste contrato. A notificação por escrito será enviada por: (a) entrega pessoal considerada aceita no momento da entrega com verificação por escrito; (b) serviço de entrega expressa reconhecido internacionalmente com verificação de recebimento; (c) correio registrado ou certificado, correio de primeira classe com envio pré-pago, sendo necessário aviso de recebimento; ou (d) correio eletrônico com recebimento confirmado para: (com uma cópia para pessoas jurídicas canadenses). Todos esses avisos entrarão em vigor quando do recebimento.

Anexo de Tratamento de Dados de Parceiros

Este Anexo de Tratamento de Dados do Parceiro ("**Anexo**") do Contrato será aplicado se as Partes do Contrato puderem trocar Dados Pessoais no cumprimento de suas obrigações, incluindo a prestação de serviços ("**Serviços**") pela Dell, nos termos do Contrato. Este Anexo não se aplica quando a Dell for a Controladora. Em caso de conflito entre este Anexo e o Contrato, este Anexo prevalecerá com relação ao seu objeto.

1. Definições.

Os termos não definidos neste instrumento terão os significados expressos no Contrato. As seguintes palavras contidas neste Anexo têm os seguintes significados:

1.1 "**Controladora"** significa uma pessoa jurídica que, individualmente ou em conjunto com terceiros, determina as finalidades e os meios de Tratamento de Dados Pessoais.

1.2 "**GDPR**" significa Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (UE) 2016/679.

1.3 "**Cláusulas Modelo**" significa, **se o Território estiver na EMEA** conforme aplicável:

(i) as Cláusulas Contratuais Padrão para a transferência de dados pessoais (Decisão 2021/914/UE), e suas alterações ou substituições ao longo do tempo, a respeito das transferências dos Espaços Econômicos Europeus ("**EEE**") para países terceiros;

(ii) o Adendo sobre Transferência Internacional de Dados das Cláusulas Contratuais Padrão da Comissão Europeia ou o Contrato de Transferência Internacional de Dados, emitidos nos termos da Seção 119A da Lei de Proteção de Dados de 2018 a respeito de transferências do Reino Unido ("**Reino Unido**") para países que não estão sujeitos a uma decisão de adequação nos termos do GDPR do Reino Unido; e/ou

(iii) as Cláusulas Contratuais Padrão para a transferência de dados pessoais (Decisão 2021/914/UE), e suas alterações e substituições ao longo do tempo e alterações específicas para uso nos termos da Lei Federal Suíça de Proteção de Dados pelas alterações anunciadas pelo Comissário Suíço de Informações e Proteção de Dados Federais em 27 de agosto de 2021, em relação a transferências da Suíça para terceiros países.

1.4 "**Dados Pessoais**" significam quaisquer informações relativas a uma pessoa física identificada ou identificável ou conforme definido de outro modo como "dados pessoais" ou "informações pessoais" nos termos das Leis de Privacidade, os quais são Tratados pelas Partes no desempenho do Contrato.

1.5 "**Violação de Dados Pessoais**" significa uma violação de segurança que acarreta em destruição, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso ilícitos aos Dados Pessoais Tratados nos termos deste Anexo.

1.6 "**Leis de Privacidade**" significa quaisquer leis de privacidade e proteção de dados às quais uma Parte do presente Contrato está sujeita e que são aplicáveis às obrigações das Partes previstas no Contrato, incluindo, quando aplicável, o GDPR, GDPR do Reino Unido, a Lei de Privacidade do Consumidor da Califórnia ("CCPA") e outras leis semelhantes.

1.7 "**Tratamento**" significa qualquer operação ou conjunto de operações realizadas nos Dados Pessoais ou nos conjuntos de Dados Pessoais, por meios automatizados ou não, tais como coleta, registro, organização, estruturação, armazenamento, adaptação ou alteração, recuperação, consulta, utilização, divulgação por transmissão, disseminação ou disponibilização, alinhamento ou combinação, restrição, eliminação ou destruição.

1.8 "**Operadora**" significa uma pessoa jurídica que Trata os Dados Pessoais em nome da Controladora.

1.9 "**Vender**" ou "**venda**" significa vender, alugar, liberar, divulgar, disseminar, disponibilizar, transferir ou de outra forma comunicar verbalmente, por escrito, ou por meios eletrônicos ou outros, as informações pessoais de um consumidor pela empresa a outra empresa ou a terceiros por contraprestação monetária ou qualquer outra contraprestação valiosa não monetária. A venda não inclui Dados Pessoais compartilhados ou transferidos pela Controladora Divulgadora para a Controladora Receptora para efeitos de cumprimento das obrigações das Partes previstas no Contrato.

1.10 "**Suboperadora**" significa um terceiro contratado por qualquer uma das Partes, que atue como uma Operadora (incluindo, entre outros, uma Afiliada e/ou subcontratado) em associação ao Tratamento dos Dados Pessoais por qualquer uma das Partes nos termos deste Anexo.

1.11 "**RGPD do Reino Unido**" se refere ao RGPD retido nos termos da lei nacional do Reino Unido após a saída do Reino Unido da União Europeia, que deve ser lido juntamente com a Lei de Proteção de dados do Reino Unido de 2018 e suas alterações ao longo do tempo.

2. Compliance.

As Partes concordam em cumprir suas respectivas obrigações previstas em quaisquer Leis de Privacidade relevantes que se apliquem à relação contemplada neste Contrato e Tratar quaisquer Dados Pessoais apenas em conformidade com as Leis de Privacidade aplicáveis. Cada Parte tem a responsabilidade de cumprir as Leis de Privacidade em relação à legalidade do Tratamento de Dados Pessoais antes de divulgar, transferir ou disponibilizar quaisquer Dados Pessoais

à outra Parte e deverá obter todos os direitos e autorizações necessários para divulgar os Dados Pessoais à outra Parte, incluindo, entre outros, apresentar as notificações apropriadas e, quando necessário, obter consentimentos do Titular dos Dados (de acordo com as Leis de Privacidade) para a divulgação de seus Dados Pessoais associados ao Contrato.

3. Controladora para Controladora.

Se uma Parte que atue como Controladora ("**Controladora Divulgadora**") divulgar Dados Pessoais à outra Parte para também Tratar como uma Controladora ("**Controladora Receptora**") as obrigações dispostas a seguir serão aplicadas:

3.1 a menos que as Partes concordem de outra forma por escrito, a Controladora Receptora Tratará os Dados Pessoais exclusivamente para o cumprimento de suas obrigações previstas Contrato e de acordo com as Leis de Privacidade aplicáveis. A Controladora Receptora não Tratará os Dados Pessoais quanto a qualquer atividade ou finalidade expressamente permitida pelas Leis de Privacidade;

3.2 Os Dados Pessoais são fornecidos à Controladora Receptora exclusivamente para o cumprimento de suas obrigações previstas no Contrato. A Controladora Divulgadora não fornece nenhuma contraprestação valiosa monetária ou não monetária pelo acesso ou outro tratamento de Dados Pessoais, exceto pagamentos acordados no Contrato para a realização do Serviço previsto no Contrato;

3.3 Se a Controladora Divulgadora divulgar Dados Pessoais com o intuito de que comunicações de marketing sejam enviadas pela Controladora Receptora, a Controladora Divulgadora concorda em obter o consentimento prévio dos Titulares de Dados relevantes para tal divulgação e uso pela Controladora Receptora;

3.4 Cada Parte cumprirá prontamente suas obrigações de responder a solicitações de titulares de dados para exercer seus direitos previstos nas Leis de Privacidade (incluindo seus direitos de retirar o consentimento de acesso, restrição, retificação, exclusão e portabilidade) em relação aos Dados Pessoais. A Controladora Receptora lidará prontamente com todas as consultas razoáveis da Controladora Divulgadora ou de um Titular dos Dados relacionadas aos Dados Pessoais, incluindo solicitações de acesso ou correção de Dados Pessoais e informações sobre as práticas, procedimentos e/ou processo de reclamações da Controladora Receptora;

3.5 Caso uma Parte receba uma solicitação ou notificação de um terceiro (incluindo uma autoridade fiscalizadora de proteção de dados) ou uma ordem judicial que diga respeito aos Dados Pessoais tratados nos termos do Contrato, ela notificará imediatamente a outra Parte, fornecendo todos os detalhes relevantes. As Partes cooperarão razoavelmente entre si para responder a tal solicitação ou notificação. Salvo se exigido por lei, nenhuma Parte responderá a qualquer solicitação ou notificação em nome da outra Parte, a menos que seja instruída a fazê-lo por escrito por essa outra Parte;

3.6 Se ocorrer uma Violação de Dados Pessoais em associação ao Contrato, a Parte que sofrer a Violação de Dados Pessoais notificará a outra Parte sem demora injustificada após tomar conhecimento. Cada Parte cooperará e prestará assistência à outra no tratamento, redução e/ou resolução de uma Violação de Dados Pessoais. Após consulta entre si, as Partes cumprirão quaisquer obrigações aplicáveis previstas nas Leis de Privacidade de notificar as autoridades fiscalizadoras relevantes e/ou os titulares de dados;

3.7 A Controladora Receptora excluirá e/ou destruirá os Dados Pessoais após a rescisão do Contrato se não for mais necessário retê-los para os fins do Contrato ou conforme exigido pelas leis aplicáveis;

3.8 A Controladora Receptora está proibida de: (i) vender quaisquer Dados Pessoais; (ii) reter, usar ou divulgar Dados Pessoais para qualquer finalidade que não seja a finalidade específica de cumprir as obrigações previstas neste Contrato, incluindo, entre outros, reter, usar ou divulgar Dados Pessoais para fins comerciais que não sejam o cumprimento das Contrato; e (iii) reter, usar ou divulgar Dados Pessoais externos à relação comercial direta entre a Controladora Divulgadora e a Controladora Receptora; e

3.9 A Controladora Receptora declara e garante que entende as proibições e limitações em relação ao seu uso e todas as outras atividades de tratamento e finalidades relacionadas, conforme descrito neste Anexo em relação aos Dados Pessoais, particularmente na Cláusula 3.8 e que irá cumpri-las.

4. Controladora para Operadora.

Se uma Parte que atue como Controladora divulgar Dados Pessoais à outra Parte para Tratar como Operadora ou Suboperadora em seu nome, a Parte que atuar como Operadora ou Suboperadora deverá:

4.1 Tratar os Dados Pessoais apenas em conformidade com as instruções da Controladora, salvo se for obrigada a fazê-lo pelas leis aplicáveis. Quaisquer instruções adicionais ou alternativas referentes ao Tratamento não contidas neste Anexo deverão ser acordadas entre as partes por escrito, incluindo os custos (se houver) associados ao cumprimento de tais instruções. Nenhuma Parte é responsável por determinar se as instruções da Controladora estão em conformidade com as leis aplicáveis. Entretanto, se qualquer uma das Partes entender que a instrução de uma Controladora infringe as Leis de Privacidade aplicáveis, tal Parte notificará a outra assim que razoavelmente possível e não será obrigada a cumprir tal instrução infringente. Os detalhes do objeto do Tratamento, sua duração, natureza e finalidade, e o tipo de Dados Pessoais e titulares dos dados são especificados no Contrato e no Anexo 2.

4.2 Tratar os Dados Pessoais fornecidos pela Controladora apenas se necessário para cumprir suas obrigações previstas no Contrato;

4.3 Não divulgar os Dados Pessoais a terceiros (exceto uma Afiliada ou Suboperadora), exceto se necessário e apenas visando:

(a) cumprir as instruções da Controladora;
(b) cumprir este Anexo; ou
(c) cumprir a lei ou uma ordem vinculante de um órgão governamental. A menos que viole a lei ou uma ordem vinculante de um órgão governamental, a Operadora notificará a Controladora de qualquer exigência legal ou ordem mencionada nesta disposição;

4.4 Ao tomar conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais, (i) notificará a Controladora sem demora injustificada (e, em qualquer caso, em até 72 horas); (ii) fornecerá detalhes por escrito da Violação de Dados Pessoais se tais informações forem conhecidas ou estiverem disponíveis para a Operadora no momento; (iii) envidará esforços razoáveis para ajudar a outra Parte a mitigar, sempre que possível, os efeitos adversos de qualquer Violação de Dados Pessoais; e (iv) implementará todas as medidas exigidas pelas Leis de Privacidade em caso de Violação de Dados Pessoais.

4.5 Mediante solicitação prévia por escrito, apresentará à Controladora informações que possam ser razoavelmente necessárias de acordo com as leis aplicáveis para demonstrar o cumprimento deste Anexo pela Operadora;

4.6 Mediante aviso prévio razoável, prestará assistência razoavelmente solicitada à Controladora para realizar avaliações de impacto da proteção de dados e/ou consultas prévias se forem exigidas pelas Leis de Privacidade em relação ao Tratamento de Dados Pessoais por essa Parte como Operadora;

4.7 Notificará prontamente a Controladora e cooperará com a Controladora para atender a quaisquer solicitações de indivíduos ou autoridades de proteção de dados aplicáveis relacionadas ao Tratamento de Dados Pessoais nos termos do Contrato, incluindo solicitações de indivíduos que buscam exercer seus direitos previstos em quaisquer Leis de Privacidade aplicáveis. A Operadora não responderá tais comunicados diretamente sem a autorização prévia da Controladora, a menos que seja legalmente obrigada a fazê-lo;

4.8 No término ou rescisão do Contrato, ou de outra forma a critério da Controladora (conforme solicitado por escrito), excluirá ou devolverá todos os Dados Pessoais à Controladora assim que for razoavelmente possível, exceto se a Operadora for obrigada pelas leis aplicáveis a reter cópias, caso em que a Operadora limitará e protegerá esses Dados Pessoais de qualquer Tratamento adicional, salvo se exigido pelas leis aplicáveis;

4.9 Se qualquer uma das Partes realizar o Tratamento de Dados Pessoais no escopo do CCPA, tal Parte Tratará Dados Pessoais apenas em nome da outra Parte e não reterá, usará compartilhará nem divulgará tais Dados Pessoais para quaisquer finalidades diferentes daquelas estabelecidas neste Anexo, no Contrato e conforme permitido pela CCPA ou qualquer lei subsequente. Em nenhum caso qualquer uma das Partes compartilhará quaisquer Dados Pessoais com terceiros (exceto para Suboperadoras de acordo com a cláusula 5ª abaixo) nem venderá quaisquer Dados Pessoais. Cada Parte certifica que entende e cumprirá todas as restrições impostas ao Tratamento de Dados Pessoais, inclusive evitando qualquer ação que possa fazer com que seja considerado que outra Parte tenha vendido Dados Pessoais ou Informações Pessoais nos termos da CCPA.
Para efeitos desta alínea, as Operadoras serão consideradas Prestadoras de Serviços conforme definido na Seção 1798.140 (v) da CCPA; e

4.10 Mediante solicitação prévia, por escrito e razoável da outra Parte (tal solicitação deverá ser feita de acordo com os termos do Contrato), fornecerá informações que possam ser razoavelmente necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações da Operadora previstas neste Anexo e permitirá e contribuirá com auditorias, incluindo inspeções, realizadas pela outra Parte ou outro auditor autorizado por essa Parte.

5. Suboperadoras.

5.1 Uso das Suboperadoras.

1. Qualquer uma das Partes poderá, e tem o consentimento geral da outra Parte, usar Suboperadoras, as Partes poderão nomear e usar Suboperadoras para Tratar os Dados Pessoais associados ao Contrato, desde que, em cada caso, tenha em vigor um contrato por escrito com cada Suboperadora que seja relevante para os serviços a serem prestados pelas Suboperadoras e de acordo com o qual a Suboperadoras (i) preste garantias suficientes para implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas e (ii) cumpra termos materialmente similares aos direitos e/ou obrigações impostos a Dell nos termos deste Anexo. As Suboperadoras poderão incluir terceiros ou qualquer Afiliada de uma Parte. Quando uma Suboperadora deixar de cumprir suas obrigações de proteção de dados especificadas acima, a Operadora competente que contratou tal Suboperadora será responsável perante a outra Parte pelo cumprimento das obrigações das Suboperadoras.

5.2 Lista de Suboperadoras.

Uma lista de Suboperadoras que a Dell contrata para prestar suporte aos Serviços é disponibilizada pela Dell em dell.com/subprocessors.

6. Segurança.

6.1 Medidas de segurança técnicas e organizacionais.

Cada Parte irá se certificar de que tem medidas técnicas e organizacionais apropriadas para garantir razoavelmente que a segurança, confidencialidade, integridade, disponibilidade e resiliência dos sistemas e serviços de Tratamento envolvidos no Tratamento de quaisquer Dados Pessoais sejam proporcionais ao risco em relação a tais Dados Pessoais e para se proteger contra uma Violação de Dados Pessoais. As Partes concordam que as medidas técnicas e organizacionais de segurança descritas no Anexo 1 ("**Medidas de Segurança da Informação**") proporcionam um nível de segurança adequado para a proteção dos Dados Pessoais para o cumprimento das exigências deste Anexo. Periodicamente, cada Parte (i) testará e monitorará a eficácia de suas salvaguardas, controles, sistemas e procedimentos e (ii) identificará riscos internos e externos razoavelmente previsíveis à segurança, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais e irá se certificar de que tais riscos sejam controlados.

6.2 **Progresso Técnico.**

As Medidas de Segurança das Informações estão sujeitas ao progresso técnico e desenvolvimento e a Dell pode modificá-las, contanto que tais modificações não degradem a segurança geral dos Dados Pessoais tratados nos termos do Contrato.

6.3 **Acesso**.

As Partes irão se certificar de que as pessoas autorizadas a acessar os Dados Pessoais (incluindo qualquer Afiliada ou Suboperadora autorizada) estejam sob o dever de confidencialidade e que irão respeitar e manter a confidencialidade e segurança dos Dados Pessoais e que se comprometeram com a confidencialidade ou estão sob um obrigação legal de confidencialidade apropriada.

7. Transferências Internacionais.

As Partes estão autorizadas, em relação ao Tratamento de Dados Pessoais previstos neste Anexo, ou no curso normal dos negócios, a fazer transferências internacionais de Dados Pessoais para suas respectivas Afiliadas e/ou Suboperadoras. Ao realizar tais transferências, cada Parte irá se certificar de que a proteção adequada esteja em vigor para salvaguardar os Dados Pessoais transferidos nos termos deste Contrato ou em relação a ele. Se o cumprimento das obrigações das Partes previstas no Contrato envolver a transferência de Dados Pessoais do Espaço Econômico Europeu ("**EEE**") ou do Reino Unido ou da Suíça para países fora do EEE ou do Reino Unido ou Suíça (que não estão sujeitos a uma decisão de adequação nos termos das Leis de Privacidade), as Partes concordam que usarão as Cláusulas Modelo juntamente com medidas complementares apropriadas ou outros mecanismos de transferência de dados apropriados de acordo com as Leis de Privacidade aplicáveis e, em particular, tais transferências estarão sujeitas a: (a) cada Parte ter em vigor acordos intragrupo com suas Afiliadas que possam ter acesso aos Dados Pessoais, os quais incorporarão as Cláusulas Modelo relevantes e (b) cada Parte ter em vigor acordos com suas Suboperadoras que incorporam as Cláusulas Modelo relevantes conforme apropriado. Quando as obrigações das partes sob o Contrato envolverem a transferência de Dados Pessoais através de fronteiras internacionais, exigindo um ou mais mecanismos de conformidade adicionais de transferência de Dados Pessoais de acordo com as Leis de Privacidade aplicáveis, as partes concordam em usar as cláusulas contratuais apropriadas ou outros mecanismos e/ou medidas prescritas para garantir a transferência adequada dos Dados Pessoais através dessas fronteiras, conforme exigido pelas Leis de Privacidade e/ou promulgado pelo órgão relevante de privacidade de dados.

8. Subsistência.

As obrigações de cada Parte previstas neste Anexo permanecerão em vigor após a rescisão do Anexo e do Contrato e continuarão tendo efeito desde que os Dados Pessoais continuem em posse ou controle da Controladora Receptora.

Anexo Ex-Works

O Parceiro é responsável por garantir que o recebimento, o uso, a incorporação, a revenda, a transmissão ou a transferência dos Produtos e Serviços da Dell estejam em total conformidade com a alfândega e todos os controles de exportação, leis e sanções aplicáveis (conforme definido abaixo).
Um pedido Ex-Works é um pedido EXW entregue (instalação ou endereço/local de entrega da Dell), em que o produto é disponibilizado pela Dell no ponto de entrega e no qual o agente do comprador é responsável pelo registro do EEI, quando aplicável, e sua subsequente exportação.
Ao assinar este Adendo, o Parceiro concorda com os seguintes requisitos para pedidos Ex-Works que tenham sido feitos à Dell:

1. O Parceiro é responsável por todos os custos e riscos do transporte dos Produtos desde o local de entrega acordado com a Dell (Instalação Dell EXW ou Local de Entrega EXW, Incoterms 2020) até o Território.

2. O Parceiro concorda em nomear os despachantes aduaneiros indicados pela Dell ("**Agente do Comprador**") para exportar os Produtos da Dell que estejam sujeitos a um pedido Ex-Works. Os despachantes não indicados pela Dell deverão ser submetidos à devida diligência pela equipe de Conformidade Comercial da Dell antes da contratação e indicação pelo Parceiro.

a. **Para Pedidos Ex-Works nos EUA**, o Parceiro concorda em nomear um Agente dos EUA devidamente autorizado para registrar o EEI e exportar os Produtos da Dell que estejam sujeitos a um pedido Ex-Works. Mediante solicitação da Dell e dentro de 48 horas após tal solicitação, o Parceiro ou o Agente dos EUA devidamente autorizado deverá fornecer à Dell uma cópia da documentação de exportação (incluindo, entre outros, Fatura Comercial, Declaração Eletrônica de Informações de Exportação, Conhecimento de Transporte/Documento de Embarque).

3. O Parceiro é responsável por garantir que a revenda ou distribuição dos Produtos a qualquer parte esteja em conformidade com os requisitos especificados neste Anexo.

4. O Parceiro concorda em cumprir e assumir a responsabilidade exclusiva de garantir que todas as autorizações necessárias de exportação, reexportação, transferência dentro do país e licenças de importação, registros e outras autorizações governamentais necessárias tenham sido obtidas em relação aos Produtos e Serviços previstos neste Contrato. O Parceiro é o único responsável por garantir a conformidade com os requisitos de todas essas licenças, registros ou outras autorizações.

5. O Parceiro concorda que, em conexão com os Produtos e Serviços fornecidos ao Parceiro pela Dell, não contratará nem fará negócios com qualquer indivíduo, empresa, organização ou outra entidade que seja objeto ou alvo de sanções financeiras e econômicas ou embargos comerciais do governo dos EUA ou de outra forma identificados em uma lista de partes proibidas, sancionadas, excluídas ou negadas (coletivamente, "**Sanções**"), sem antes ter obtido qualquer licença necessária ou outra autorização governamental ou de qualquer maneira que possa resultar em uma violação das Sanções pelo Parceiro ou pela Dell.

6. O Parceiro terá políticas e procedimentos adequados para garantir que os Produtos e Serviços fornecidos em conexão com o Contrato não sejam exportados, reexportados, vendidos, alugados ou de outra forma transferidos para, ou utilizados por, um usuário final envolvido em qualquer uma das seguintes atividades:

(i) Atividades relacionadas a armas de destruição em massa, incluindo quaisquer atividades relacionadas ao projeto, desenvolvimento, produção ou uso de:
  (a) Armas, materiais ou instalações nucleares;
  (b) Mísseis ou o apoio a projetos de mísseis; ou
  (c) Armas químicas ou biológicas.

(ii) Atividades terroristas.

(iii) Usuários finais ou usos militares na República Popular da China, na Federação Russa, em Mianmar ou na Venezuela (incluindo determinadas sociedades de propriedade ou controladas pelo governo desses países, conforme identificado pelos EUA e outras autoridades governamentais de licenciamento aplicáveis).

(iv) Exploração ou produção de petróleo e gás no Ártico, em águas profundas (mais de 150 metros), em dutos de exportação de energia ou em formações de xisto na Rússia ou em qualquer outro local ao redor do mundo ou com empresas, territórios e entidades russas identificadas pelo BIS e/ou OFAC.

7. O Parceiro concorda em fornecer os seguintes documentos em até 7 dias úteis após a solicitação da Dell:

(i) Documento de entrega da transportadora ou do despachante que corresponda ao país de destino final dentro do Território, por conhecimento de transporte/documento de embarque, que inclua o nome e o endereço do cliente ("**Documento de Entrega**"). Um Documento de Entrega inclui qualquer documento que acompanhe uma remessa de mercadorias durante a revenda a revendedores que liste a descrição, a quantidade das mercadorias entregues,
o porto de destino e/ou o endereço de entrega ao comprador e o nome e a assinatura da pessoa que aceitou a remessa; ou

(ii) Fatura Comercial, Declaração Eletrônica de Exportação, Conhecimento de Transporte/Documento de Embarque que corresponda ao país de destino final dentro do Território, que inclua o nome e o endereço do cliente; e
(iii) Na medida em que não for capturado devido aos itens (i) ou (ii) acima, documentação suficiente, como a fatura para o Parceiro, Revendedor ou Produto do Usuário Final, para permitir que a Dell determine que o Produto vendido sob o Contrato é o mesmo Produto fornecido de acordo com este Anexo Ex-Works.[4]

8. A Dell se reserva o direito de solicitar, e o Parceiro concorda em fornecer, documentação adicional, incluindo declaração alfandegária do território local (com informações confidenciais omitidas) ou outros documentos eletrônicos que comprovem que o pedido Ex-Works foi recebido/entregue no país de destino final dentro do Território. Se solicitado, o Parceiro deverá fornecer tal documentação em até 3 dias úteis após a solicitação.

9. O Parceiro reconhece e concorda em cumprir todos os requisitos de manutenção de registros relacionados à conformidade com as normas de controle de exportação e as Sanções aplicáveis e em manter esses registros por um período mínimo de 5 anos.

10. O Parceiro reconhece e concorda em cumprir a Política Global de Conformidade Comercial da Dell abaixo.

11. O Parceiro reconhece e concorda que o não fornecimento dos documentos à Dell, conforme especificado neste Anexo, poderá resultar nas seguintes ações:
(i) Retenção de vendas/incentivo de volume e/ou descontos no(s) pagamento(s) relacionados ao(s) pedido(s) especificado(s);
(ii) Suspensão da conta de crédito comercial do Parceiro com a Dell; e/ou
(iii) Rescisão imediata do Contrato.

Política Global de Conformidade Comercial

Proprietário da Política:	Departamento Global de Conformidade Comercial
Data de Vigência:	15 de agosto de 2017
Versão Nº	5.0

Finalidade
A finalidade desta Política é estabelecer e comunicar as expectativas para a conformidade com as leis e normas que regem a importação, a exportação e o comércio em todas as jurisdições em que a Dell Technologies opera.
Escopo
Esta Política aplica-se a membros da equipe da Dell Technologies e suas subsidiárias (a menos que a subsidiária tenha uma política separada e distinta sobre o assunto), os quais serão denominados doravante e coletivamente de "Você" no presente instrumento.
Consulte as definições dos termos iniciados em letras maiúsculas no final desta Política.
Declaração da política
Todos os países regulam a movimentação de mercadorias (matérias-primas e bens concluídos), tecnologia e serviços em suas fronteiras por meio de barreiras tarifárias e não tarifárias para vários objetivos, incluindo, entre outros, segurança nacional, política externa, receita do tesouro e proteção doméstica. Além disso, as leis Antiboicote dos EUA proíbem a participação em boicotes comerciais estrangeiros que não sejam confirmados pelo governo dos EUA e exigem relatórios. É política da Dell Technologies importar, exportar, reexportar e/ou transferir produtos, tecnologia, software e/ou realizar serviços em conformidade com as normas e requisitos de licenciamento estabelecidos nas Regulamentações da Administração de Exportação dos EUA (EAR), sanções e embargos comerciais e econômicos dos EUA administrados pelo Office of Foreign Assets Control, International Traffic In Arms Regulations (ITAR), agências alfandegárias, além de outras leis, normas e regulamentos específicos de cada país. A venda, importação, exportação, transferência e retransferência de produtos, serviços e tecnologias da Dell Technologies estão sujeitas a triagem do GTC conforme aplicável. Além disso, as transações, como remessas, amostras, pesquisa e desenvolvimento e feiras comerciais também requerem revisão pelo GTC e Você deve envolver o GTC antes da realização desses tipos de transações. Transportes manuais não são permitidos. Qualquer exceção a esta Política deve ser aprovada pelo gerente regional do GTC.
A Dell Technologies está em conformidade com todas as leis, normas e controles de conformidade comercial aplicáveis em âmbito mundial. A Dell Technologies e Você devem estar em conformidade as leis de conformidade comercial dos EUA, independentemente de Sua localização no mundo e independentemente do local do produto ou tecnologia em questão.
A Dell Technologies está em conformidade com as leis de conformidade comercial dos EUA em todos os países em que realiza negócios.

[4] Quando o Território de venda estiver localizado no **Afeganistão, Brunei e/ou Paquistão**, os documentos solicitados na Seção 7 (i) a (iv) deverão ser fornecidos em até 7 dias úteis após a reexportação ou revenda dos Produtos, Serviços e Software da Dell.

Você deve estar em conformidade com esta Política e estar ciente de quaisquer Sinalizadores Vermelhos e escalar quaisquer dúvidas, preocupações ou Sinalizadores Vermelhos com o GTC. Qualquer solicitação em potencial, não importa em qual formato (por exemplo, telefone, on-line, e-mail), requer encaminhamento imediato para o GTC para estar em conformidade com um Boicote Comercial. Dependendo de sua função (especialmente vendas, serviço ou financiamento), pode ser solicitado que Você execute recursos e ferramentas fornecidos pelo Departamento Global de Conformidade Comercial no cumprimento dos princípios da Dell Technologies. Isso significa que Você deve tomar cuidado redobrado e estar em conformidade com o seguinte:

Princípio de Produto

Os produtos, a tecnologia e os serviços da Dell Technologies estão sujeitos a análise antes da exportação e importação, porque podem estar sujeitos a licenças de exportação e importação. Um produto do Departamento de Tecnologias, por exemplo, requer a exportação ou importação de licenças devido às avançadas capacidades de criptografia ou produto especialmente concebidos ou modificados para Usos Finais em particular.

Princípio de Pessoas

Pessoas (por exemplo, clientes da Dell Technologies, Usuários Finais, fornecedores, funcionários e contratados) estão sujeitas a triagem de riscos, projetada para garantir que a Dell Technologies não conduza negócios com indivíduos ou entidades que estejam restritos pelas leis aplicáveis. Podem ser proibidas transações com uma pessoa ou entidade em uma lista de partes negadas pelo governo, localizada em um país proibido, ou afiliados a um país proibido. Transações com embaixadas de um país sob embargo, como o Irã, por exemplo, são restritas mesmo se as embaixadas não estiverem localizadas no Irã. Da mesma forma, sucursais de entidades que estejam em uma lista de partes negadas podem ser igualmente proibidas. Estes são Sinalizadores Vermelhos e é Sua obrigação escalá-los ao GTC.

Princípio de Local

A Dell Technologies restringe as atividades a determinados locais (por exemplo, países e territórios), e não participa, direta ou indiretamente, de qualquer atividade relacionada a países ou territórios embargados, exceto de acordo com qualquer licença ou outra autorização concedida pelo governo dos EUA (e outros governos estrangeiros, conforme aplicável).

Princípio de Finalidade

Muitos dos produtos da Dell Technologies podem estar sujeitos a restrições de Uso Final. A lei comercial e de exportação dos EUA restringe vendas a pessoas físicas ou jurídicas que não sejam dos EUA que compram produtos, tecnologia e serviços se a Finalidade (ou seja, o seu Uso Final) for uma das seguintes: nuclear ou de tecnologia de mísseis, armas químicas e biológicas, de propulsão nuclear marítima, usos militares ou de armas de destruição em massa.

Organização de Conformidade Comercial Global

Conformidade de importação e exportação envolve a cooperação de muitas áreas funcionais da empresa, como assistência técnica de desenvolvimento de produto, fornecimento, aquisição, cadeia de suprimentos, logística, transportes, recebimento, manufatura, marketing, vendas, contas a pagar, finanças, contabilidade, impostos, jurídico e qualquer outra atividade ou área funcional relacionada, conforme aplicável. Para supervisionar a coordenação necessária, a Dell Technologies mantém uma organização de Conformidade Comercial Global. Essa função opera de acordo com os requisitos legais, esta Política, e um ambiente de controles internos projetados para garantir controles internos adequados. Para obter mais informações, visite Fale conosco.

Procedimentos e treinamento

A Dell Technologies adotou padrões, diretrizes, procedimentos, ferramentas e materiais de treinamento para ajudar Você a estar em conformidade com esta Política. Para obter orientação, os Manuais do Sistema de Gerenciamento Global de Importação e Exportação podem ser encontrados aqui. A equipe do Departamento Global de Conformidade Comercial da Dell Technologies oferece treinamento adequado à sua função ou segmento de negócios quanto a esta Política e às respectivas normas, diretrizes e ferramentas. Para obter mais informações sobre treinamentos e como obter orientações e instruções sobre questões e preocupações relacionadas à conformidade comercial, acesse este link. A seção de perguntas frequentes (FAQs) sobre Sinalizadores Vermelhos podem ser encontrada aqui. Você é responsável pelo uso desses recursos conforme necessário para apoiar sua conformidade com essa Política.

Faça perguntas

Incentivamos você a fazer quaisquer perguntas que tenha sobre esta Política. Para saber mais sobre como entrar em conformidade com esta Política na Sua conduta e operações do dia a dia, entre em contato com o Departamento Global de Conformidade Comercial. Antes de assumir compromissos com fornecedores ou clientes que possam envolver leis e normas de controle comercial, ou fazer uma pergunta geral sobre esta Política, consulte o Gerente de Conformidade Comercial (TCM) da Dell Technologies, encontrado aqui. Você também pode entrar em contato com a equipe do Departamento Global de Conformidade Comercial no WW Export Compliance WW_Export_Compliance@Dell.com.

Relatórios e investigações

É muito importante que Você comunique imediatamente qualquer comportamento suspeito. Isso inclui não apenas os membros da equipe, mas também terceiros (por exemplo, parceiros, fornecedores, consultores). Para informar violações conhecidas ou suspeitas a esta Política, entre em contato com o GTC pelo e-mail WW_Export_Compliance@Dell.com, com o Seu líder ou outro membro da gerência, o Seu representante de Recursos Humanos, um membro da equipe Departamento de Ética e Conformidade ou entre em contato com a Ethics Helpline, um serviço de telefone confidencial

gratuito, operado por terceiros. Você também pode enviar um relatório pela Ethics line, um veículo de relatórios on-line. Você pode encontrar informações de acesso no site do Departamento Global de Ética e Conformidade, e os relatórios feitos pelo telefone na Helpline ou pelo Ethics line baseado na Web podem ser anônimos, caso permitido pela legislação local. Qualquer pessoa que informe de boa-fé uma suspeita de violação ou violação real a esta Política é protegido contra retaliações sob o Código de Conduta da Dell Technologies . Todas as alegações de violações desta Política feitas de boa-fé serão investigadas na íntegra e em caráter confidencial. Você deve cooperar com todas as investigações de suspeitas de violações de Políticas.

Disciplina e Outras Consequências

Membros da equipe que violem esta Política podem estar sujeitos a uma ação disciplinar que pode incluir até mesmo a rescisão do contrato de trabalho. A não-conformidade com as leis de importação e exportação podem colocar a Dell Technologies e Você em risco de multas e penalidades.

Diretrizes Administrativas

- Esta Política pode ser revisada ou revogada pelo proprietário da política a qualquer momento, sem aviso prévio.
- Esta Política é uma declaração de intenção da Dell Technologies apenas e não cria direitos contratuais. A Dell Technologies se reserva o direito de fazer exceções a esta Política a critério exclusivo.
- Esta Política é aplicável em âmbito global a menos que contrária às leis e normas locais. A Dell Technologies opera em diferentes países que podem ter políticas mais rigorosas ou implementar procedimentos onde for exigido pelas leis locais. Em caso de conflito, essas políticas locais mais rigorosas e implementação de procedimentos terão precedência.
- Não é possível renunciar às cláusulas desta Política. A gerência da Dell Technologies não tem autoridade para aprovar renúncias a esta Política.

Definições

Sinalizador Vermelho — qualquer circunstância em uma transação que seja questionável ou pareça destinada a um Uso Final, Usuário Final ou destino restritos.

Regras de Administração de Exportação dos EUA — Responsabilidade do Departamento de Comércio dos EUA regido principalmente pelo Código de Normas Federais dos EUA do Bureau of Industry and Security (BIS), TÍTULO 15, Comércio e comércio exterior, SUBTÍTULO B – NORMAS RELACIONADAS AO COMÉRCIO E COMÉRCIO EXTERIOR, CAPÍTULO III – ADMINISTRAÇÃO DE COMÉRCIO INTERNACIONAL, DEPARTAMENTO DE COMÉRCIO, SUBCAPÍTULO C – NORMAS DE ADMINISTRAÇÃO DE EXPORTAÇÃO, 730-774.

International Traffic In Arms Regulations (ITAR) — Departamento da responsabilidade do Estado para o controle de exportação temporária e permanente e importação temporária de serviços e artigos de defesa, que é regido principalmente por 22 U.S.C. 2778 do Ato de Controle de Exportação de Armas ("Arms Export Control Act", AECA) e Ordem Executiva 11958, como retificado. O AECA, entre esses outros requisitos e autoridades, prevê a promulgação de normas de implementação e as Normas Sobre o Tráfico Internacional de Armas (22 CFR 120-130).

Agência de controle de ativos estrangeiros – a Agência de controle de ativos estrangeiros (do inglês Office of Foreign Assets Control – OFAC) do Departamento do Tesouro dos EUA administra e impõe sanções econômicas e comerciais com base na política externa dos EUA e em metas nacionais de segurança direcionadas a países e regimes estrangeiros, terroristas, traficantes internacionais de entorpecentes, aqueles envolvidos em atividades relacionadas à proliferação de armas de destruição em massa e outras ameaças à segurança nacional, à política externa ou à economia dos Estados Unidos da América.

Uso Final — Este termo define um sistema de classificação de commodities que identifica produtos baseados no uso principal da mercadoria em vez das características físicas de mercadoria. O Uso Final é determinado pela identificação de como a mercadoria (ou seja, qualquer produto, software e tecnologia) será usada e para qual finalidade será usada pelo Usuário Final.

Usuário final – a pessoa que recebe e usa a mercadoria exportada ou reexportada. O Usuário Final não é um agente de encaminhamento ou intermediário, mas pode ser o comprador ou o destinatário final.

Antiboicote — As leis antiboicote foram adotadas para incentivar e, em determinados casos, exigir que as empresas dos EUA se recusem a participar de boicotes estrangeiros aos quais os Estados Unidos da América não deram a sua sanção. Têm o efeito de impedir que as empresas dos EUA sejam usadas para implementar políticas externas de outras nações contrárias à política dos EUA.

Agências Alfandegárias – serviço oficial que administra e coleta os encargos cobrados por um governo sobre produtos importados.

Anexo do Brasil

Cada cláusula do Contrato se destina a ser aplicada a todas as transações de revenda em qualquer Território, a menos que exceções regionais sejam contempladas especificamente na Tabela do Resumo do Contrato, na própria cláusula, em uma nota de rodapé ou no(s) Anexo(s) aplicável(is). Este Anexo se aplica apenas a Parceiros e às transações deles que ocorrerem no Brasil e faz parte integrante do Contrato.
Disposições específicas aplicáveis para o Brasil.

1. Da Vigência da Parceria

1.1. O Contrato de Parceria vigorará por prazo indeterminado, permanecendo válido enquanto as Partes mantiverem operações de compra e venda ou atividades relacionadas ao Programa de Canais da Dell..
1.2. *Cada Parte é integralmente responsável por seus próprios investimentos, não havendo garantia de volumes, margens, continuidade comercial ou qualquer expectativa de resultados futuros*, razão pela qual reconhecem e declaram que eventuais investimentos que realizarem para a consecução das atividades no âmbito deste Contrato serão de exclusiva responsabilidade da Parte que fez o investimento.
1.3. Observado o disposto na cláusula 12 dos "Termos de Venda para Revendedores', do qual esse Anexo é parte integrante, a extinção da Parceria poderá ocorrer por denúncia unilateral, a qualquer tempo, sem que isso configure direito a qualquer indenização ou compensação, a quaisquer das Partes,
1.4. As Partes reconhecem e declaram que a relação estabelecida pelo presente Contrato tem natureza exclusivamente mercantil, fundada na revenda/distribuição de Produtos e Serviços Dell e em incentivos comerciais previstos nas Políticas aplicáveis, inexistindo qualquer vínculo de representação comercial, agência ou subordinação.

2. Das operações efetuadas em razão da Parceria

2.1. O Parceiro, em complemento à clausula 1.1 do Contrato, está apto a realizar operações de compra e venda diretamente da Dell, operações de fomento de negócio ("Fomento") e operações de compra e venda através de Distribuidor autorizado Dell.

2.2. **Das operações de compra e venda diretamente da Dell**

2.2.1. Uma vez recebendo e/ou detendo pedidos de compras produtos e/ou serviços Dell encaminhados por Clientes Finais, o Parceiro estará apto a fazer um pedido à Dell, conforme aplicável, a fim de revender, ao preço que lhe convier, os produtos e/ou serviços Dell, observando o disposto no Contrato, nas políticas e/ou regras.
2.2.1.1. As filiais do Parceiro localizadas no Brasil poderão adquirir produtos e serviços Dell para posterior revenda a Cliente Final, nos termos dispostos neste Contrato.
2.2.2. Observadas as condições dispostas neste Contrato, a Dell venderá e entregará os produtos e/ou serviços ao Parceiro pelos preços e nos prazos vigentes à época dos respectivos pedidos.
2.2.3. Havendo listagem de preços, esta será meramente referencial, podendo os preços, no caso concreto, ser alterados para mais ou para menos de acordo com as características do negócio em especial.
2.2.4. O Parceiro deverá sempre utilizar o Pedido de Compra Dell "PO" para efetuar seus pedidos.
2.2.4.1. A Dell se obriga a disponibilizar os modelos de Pedidos de Compra no Portal.
2.2.4.2. O Parceiro se obriga a sempre utilizar a versão mais atualizada da PO disponibilizada pela Dell no Portal para colocação de seus pedidos.
2.2.4.3. Cada pedido de compra efetuado deverá ser completo, sujeitando-se às disposições constantes neste Contrato, nas Políticas ou nas Regras disponibilizadas pela Dell e das eventuais recomendações constantes do Portal, as quais o Parceiro se compromete a acompanhar constantemente para atualização de informações.
2.2.4.4. Ao enviar o pedido de compra à Dell, o Parceiro deverá fornecer cópia do pedido de compra do Cliente Final ao Parceiro, o qual, obrigatoriamente, deverá conter: razão ou denominação social, CNPJ e Inscrição Estadual regularizados nas repartições correspondentes e, quando aplicável, endereço completo, telefone e e-mail. Os valores negociados entre o Parceiro e o Cliente Final devem serem excluídos do pedido de compra do Cliente Final antes de o mesmo ser encaminhado à Dell.
2.2.4.5. Um pedido de compra obriga a Dell após ter sido aceito expressamente pela Dell.
2.2.4.6. O Parceiro será exclusivamente responsável por estabelecer seus próprios procedimentos e controles internos de segurança, a fim de evitar acesso e/ou uso do sistema de pedidos de compras eletrônicos por indivíduo não autorizado, assim como pela implementação e manutenção dos equipamentos e da rede através da qual enviará os pedidos de compras.
2.2.4.7. A Dell não terá qualquer responsabilidade perante o Parceiro em razão da indisponibilidade do sistema de pedidos de compra eletrônicos, ou falha no processamento de um pedido de compra. Caso ocorra erro no

processamento de qualquer pedido de compra, e tal erro seja exclusivamente devido à comprovada negligência da Dell ou decorrente de falha do sistema de processamento de pedidos da Dell, o Parceiro reconhece que terá, como único e exclusivo recurso, o direito de cancelar tal pedido de compra sem qualquer ônus.

2.2.4.8. A Dell poderá, a qualquer tempo, criar ou alterar regras procedimentais para a realização e deferimento dos pedidos de compra.

2.2.5. A Dell poderá recusar-se, a qualquer momento, a vender quaisquer Produtos e Serviços com base nas disposições deste Contrato e/ou caso o Parceiro não tenha crédito aprovado junto à Dell, na forma da cláusula 2.2.10.1 abaixo. Nesta última hipótese, a venda será aprovada, caso os pagamentos forem efetuados à vista pelo Parceiro antes da colocação do pedido de compra, e caso o Parceiro não esteja inadimplente com a Dell.

2.2.6. Nas vendas efetuadas diretamente pelo Parceiro ao Cliente Final, a Dell não se relacionará comercialmente com o Cliente Final, mas tão-somente com o Parceiro. A Dell, nada obstante, poderá prestar serviços relacionados aos Produtos Dell diretamente ao Cliente Final sem qualquer intervenção ou ingerência do Parceiro.

2.2.7. Para as operações de compra e venda reguladas por esta cláusula, salvo negociação específica entre as Partes, o Parceiro deverá efetuar o pagamento à vista, na data de vencimento indicada no Boleto Bancário ou Nota Fiscal apresentada pela Dell.

2.2.7.1. A Dell poderá disponibilizar outras formas de pagamento ao Parceiro.

2.2.7.2. A Dell poderá, a requerimento do Parceiro, conceder crédito ao Parceiro, a fim de que os PRODUTOS e SERVIÇOS adquiridos por esta sejam pagos a prazo. A concessão de crédito será feita a critério da Dell, mediante a análise dos aspectos econômicos, financeiros, comerciais e jurídicos do Parceiro, na forma como descrito na respectiva Política de Concessão de Crédito para Pagamento à Prazo.

2.2.8. Havendo atraso no pagamento de fatura, haverá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, além de multa de 2% (dois por cento), sobre o valor originalmente devido.

2.2.9. Em hipóteses excepcionais, devidamente justificadas e após estar expressamente autorizado pela Dell, o Parceiro poderá adquirir Produtos para fins de locá-los a pessoas jurídicas (Clientes Finais). Nessa hipótese, a posse e o gerenciamento dos Produtos Dell produtos deverão permanecer sob responsabilidade do Usuário Final.

2.2.9.1. O Parceiro deverá informar à Dell previamente sobre (i) os Produtos objeto da locação; (ii) os termos e condições da locação e (iii) a razão social do futuro locatário.

2.2.9.2. Os procedimentos, deveres e obrigações de ambas as Partes no que tange às operações de compra e venda de Produtos para locação serão os mesmos utilizados nas operações de compra e venda de Produtos para revenda.

2.2.9.3. O Parceiro deverá, sempre que solicitado, fornecer à Dell relatório (Point of Sale Report) identificando os Clientes Finais para os quais os Produtos foram locados. No referido relatório deve constar a razão social do cliente, o CNPJ dos mesmos, endereço, período da locação.

2.2.9.4. Nessa hipótese, o Parceiro será responsável pelo bom uso, por parte do(s) Cliente(s) Final(is), dos Produtos Dell, devendo replicar os termos de uso de eventuais licenças de software nos documentos a serem firmados com o(s) Cliente(s) Final(is). O Parceiro deverá informar à Dell, imediatamente, sobre qualquer violação dos termos da licença que venha a ter conhecimento, colaborando nas hipóteses em que forem necessárias ações corretivas e/ou tomada de medidas legais por parte da Dell. O Parceiro não fará e exigirá que o(s) Cliente(s) Final(is) não faça(m) nenhuma outra utilização do software eventualmente licenciado pela Dell que seja diferente do estabelecido na proposta, sendo o Parceiro integralmente responsável perante a Dell caso isso ocorra.

2.2.9.5. Os softwares são licenciados para uso exclusivamente em conformidade com os termos e restrições comerciais do correspondente modelo de licenciamento aplicável, cuja indicação ou fará parte do Aviso do Produto ou estará indicada na proposta/cotação da Dell. Por exemplo, o modelo de licenciamento poderá prever que o software será licenciado para uso somente (i) de certo número de unidades passíveis de licenciamento; (ii) em um determinado equipamento, CPU, rede ou outro ambiente de hardware, ou em relação com qualquer um deles; e/ou (iii) para uma quantidade especificada de capacidade de armazenamento. O microcódigo, firmware ou software de sistema operacional necessários para ativar os Produtos com os quais serão fornecidos para realizar suas funções básicas serão licenciados para uso exclusivamente nos referidos Produtos.

2.2.9.6. Caso aprovado pela Dell a compra do Produtos Dell pelo Parceiro para posterior locação a Clientes Finais nos termos desta Seção 2.2.10, as cláusulas 2.2.4 até 2.2.10. são aplicadas na sua integralidade no que se refere a forma de compra, prazo de pagamento e multa e juros em caso de atraso no pagamento pelo Parceiro à Dell.

2.2.10. O Parceiro deverá fazer Pedidos de Compra de acordo com a cláusula 2.2.4 do Contrato. As cotações da Dell são válidas até a data de vencimento da cotação, mas podem mudar devido à escassez de materiais ou recursos, aumento no custo de fabricação ou outros fatores. Os Pedidos de Compra estão sujeitos à disponibilidade e podem ser cancelados apenas pela Dell, a critério exclusivo da Dell. A Dell não é responsável por erros tipográficos, de preços ou outros erros em qualquer proposta ou cotação e reserva-se o direito de cancelar qualquer Pedido de Compra decorrente de tais erros. Além disso, a Dell pode cancelar Pedidos de Compra devido à escassez de produtos ou materiais, aumentos nos custos de fabricação ou qualquer evento além do controle da Dell. O Parceiro não pode alterar ou cancelar um Pedido de Compra depois de aceito pela Dell.

2.3. **Das operações de fomento de negócios**

2.3.1. Para os fins deste Contrato, “Fomento de Negócios” (Fomento) significa o pagamento de comissões pela Dell ao Parceiro, conforme percentuais previstos na Política de Comissionamento, decorrentes da efetivação de negócios entre a Dell e o Cliente Final. O Fomento não constitui: (i) remuneração por intermediação habitual; (ii) comissão típica da Lei de Representação Comercial (Lei nº 4.886/65); (iii) indicação de vínculo de dependência econômica e (iv) alteração da natureza mercantil. O Fomento não altera a natureza essencialmente mercantil e independente da relação entre as Partes.

2.3.2. Nas operações de Fomento entre a Dell e o Cliente Final, o Parceiro receberá os valores conforme previsto na Política de Comissionamento e demais Políticas aplicáveis. Esses valores decorrem das regras do Programa de Canais e permanecem desvinculados de qualquer prestação de serviços de representação.

2.3.3. O Parceiro reconhece e concorda que, em vista da dinâmica dos negócios e os aspectos comerciais envolvidos nas operações realizadas entre o Parceiro e seus Clientes Finais ou Clientes Finais Dell, os valores poderão variar de acordo com as regras estabelecidas nas Políticas aplicáveis. Reduções ou alterações não configuram violação contratual.

2.3.4. Na hipótese de redução ou ajuste dos valores, as Partes deverão seguir o disposto na Política de Comissionamento lançada pela Dell.

2.3.5. A Dell poderá recusar imotivada e livremente a contratação com o Cliente Final, hipótese na qual nenhum valor será devido ao Parceiro.

2.3.6. O Parceiro deverá enviar ao Cliente Final juntamente com as cotações do Produtos e Serviços Dell os termos e condições de venda padrão Dell, disponíveis no Portal do Parceiro.

2.3.7. A Dell poderá decidir, livremente, com o Cliente Final os termos do negócio entre eles, especialmente em relação a preço e condições de pagamento.

2.3.8. O pagamento dos valores devidos ao Parceiro em razão do Fomento está condicionado ao efetivo recebimento, pela Dell, do valor total devido pelo Cliente Final pelos PRODUTOS e SERVIÇOS.

2.3.8.1. No caso de o Cliente Final efetuar o pagamento dos Produtos e/ou Serviços para a Dell em parcelas, o pagamento da comissão ao Parceiro ocorrerá, nos termos da Politica de Comissionamento, após o recebimento pela Dell, de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor total dos PRODUTOS e SERVIÇOS.

2.3.8.2. Não será devido qualquer valor pela Dell ao Parceiro nas seguintes hipóteses: (i) se o Cliente Final devolver os Produtos e/ou Serviços, (ii) se o Cliente Final não efetuar o pagamento à Dell, (iii) se o Parceiro cotou os Produtos e Serviços solicitados pelo Cliente Final de forma errada, sendo necessário que a Dell (a) aceite a devolução dos Produtos e/ou Serviços, (b) efetue a troca dos mesmos por Produtos e/ou Serviços superiores sem cobrar qualquer custo do Cliente Final e/ou (iv) seja obrigada a entregar Produtos ou Serviços adicionais ao Cliente Final de forma gratuita.

2.3.9. O pagamento dos valores ao Parceiro será feito mediante a apresentação de nota fiscal de prestação de serviços emitida pelo Parceiro contra a Dell em meio físico ou eletrônico ou, alternativamente, por meio de créditos comerciais/notas de crédito concedidas pela Dell, exclusivamente quando previsto, de maneira expressa, na Politica de Comissionamento. O método de pagamento não altera a natureza mercantil da relação

2.3.10. O recolhimento de taxas e impostos, com exceção da retenção de Imposto de Renda devido, o qual será realizado pela Dell, será de inteira responsabilidade do Parceiro, assim como eventuais multas e encargos aplicados sobre o valor devido.

2.3.11. Osvalores incluirão os impostos incidentes.

2.3.12. Na hipótese do Parceiro ter optado pelo Simples Nacional, o Parceiro optante declara, sob as penas da lei, que preenche todos os requisitos da legislação federal relacionados ao Simples Nacional, seja para seu enquadramento, manutenção ou outros requisitos e exigências aplicáveis, estando, assim, a Dell dispensada da retenção do Imposto de Renda incidente sobre futuros Serviços.

2.3.13. O Parceiro está ciente e, desde já, concorda que, se for optante do Simples Nacional, além da Fomento de Negócios para a venda dos Produtos ou a prestação de Serviços exclusivamente para pessoas jurídicas, explorará(ão) outras atividades para a quais não esteja prevista vedação nos incisos do artigo 17, XI, da Lei Complementar 123/06.

2.3.14. Caso o Parceiro venha a ser descredenciada do Simples Nacional, deverá notificar tal fato a Dell, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da ciência da decisão de descredenciamento, a fim de que esta possa conferir o tratamento aplicável às operações futuras realizadas pelo Parceiro.

2.3.14.1. O Parceiro reconhece que é de sua inteira responsabilidade a adoção das providências para manutenção de seu enquadramento no Simples Nacional e o envio da notificação prevista na cláusula 2.3.13 em caso
de descredenciamento.

2.3.14.2. Independente do disposto na cláusula 2.3.13.1, a Dell poderá, periodicamente, efetuar pesquisas independentes a fim de verificar se o Parceiro permanece habilitada no Simples Nacional.

2.3.14.2.1. Caso seja constatado o descredenciamento do Parceiro, a Dell não mais conferirá o tratamento previsto na cláusula 2.3.13, em especial no que diz respeito às retenções de Imposto de Renda incidentes sobre as operações previstas neste Contrato.

2.3.15. O Parceiro compromete-se a indenizar integralmente e manter a Dell indene de qualquer dano, prejuízos, despesas, multas tributárias, multas, custos, honorários advocatícios e todo e qualquer custo relacionados ao enquadramento indevido ou descredenciamento do Parceiro no Simples Nacional, ou mesmo em função de qualquer procedimento administrativo ou judicial em conexão com o Simples Nacional.

2.3.15.1. Em relação à obrigação de indenizar prevista na cláusula 2.3.14 não vigora a exclusão de responsabilidade quanto a lucros cessantes, danos indiretos, reflexos e morais.

2.3.15.2. Nada nesta cláusula 2.3 será interpretado como criação de representação comercial, agência, franquia ou vínculo de subordinação. As Partes reconhecem que o foco central da relação entre as Partes é a revenda, sendo o Fomento atividade complementar.

2.4. **Das operações de compra e venda através de Distribuidor**

2.4.1. Uma vez recebendo e/ou detendo pedidos de Produtos e/ou Serviços encaminhados por Clientes Finais, o Parceiro estará, conforme o caso, apto a adquirir Produtos e Serviços Dell por meio de um Distribuidor a fim de revender, ao preço que lhe convier, ao Cliente Final, observando o disposto neste Contrato. nas Políticas e/ou Regras vigentes em no Contrato celebrado com o Distribuidor.

2.4.1.1. Quando o Parceiro efetuar compra de Produtos e Serviços Dell através do Distribuidor nos termos das Políticas e Regras vigentes, para posterior revenda à Cliente Final, o Parceiro e o Distribuidor pactuarão livremente entre si, sem qualquer ingerência e/ou influência da Dell, os termos negociais de seu relacionamento comercial, desde que respeitadas e as Políticas e/ou as Regras do Programa.

2.4.2. O Parceiro deverá observar estritamente os termos das Políticas ou das Regras aplicáveis, em especial as regras aplicáveis aos Registros de Oportunidades, em todas as operações, pedidos de compra e/ou qualquer negociação em curso com o Distribuidor.

2.4.3. Nos casos dispostos na presente cláusula, o Parceiro declara estar plenamente ciente de que a Dell não possui responsabilidade com relação ao cumprimento das obrigações assumidas e/ou decorrentes do relacionamento mantido entre o Parceiro e o Distribuidor, ficando a Dell livre de qualquer responsabilidade decorrente de mencionado relacionamento.

2.4.4. Nas hipóteses previstas nesta Cláusula 2.4, uma vez que o Parceiro mantém relacionamento direto com o Distribuidor, a Dell não terá qualquer responsabilidade e/ou ingerência sobre tal relacionamento, não possuindo, portanto, a Dell qualquer responsabilidade perante o Parceiro**.**

2.4.5. Em decorrência do relacionamento direto do Parceiro com o Distribuidor, nas hipóteses disciplinadas nesta cláusula, não serão aplicáveis as Políticas, outras cláusulas e/ou disposições contratuais que possam ser conflitantes com casos de compra direta do Distribuidor. Em especial, mas não limitadas às disposições atinentes (i) às formas de aquisição de Produtos diretamente da Dell; (ii) às colocações de pedidos de compra; (iii) às operações de Fomento de Negócios e respectivos percentuais de comissão.

3. Da compensação dos créditos e débitos recíprocos

3.1. O Parceiro, de forma irrevogável e irretratável, autoriza a Dell a compensar os seus débitos para com a Dell com créditos que esta possa ter, operando-se a compensação, ora autorizada na forma do Código Civil.

3.2. O Parceiro poderá compensar com a comissão, bônus ou verbas de marketing a serem pagas ao Parceiro, os valores que o Parceiro dever à Dell, incluindo juros e outros encargos, pagando ao Parceiro o excedente, se houver.

4. Da conduta do Parceiro

4.1. Sem prejuízo do quanto disposto na cláusula 13 do Contrato, caso o Parceiro, por culpa, cause qualquer tipo de dano ou prejuízo à Dell em razão da incorreta transmissão de seus pedidos de compra ou de pedidos de compra de Clientes Finais, deverá indenizar integralmente a Dell pelos prejuízos sofridos, no que se incluem, entre outros, os gastos incorridos com a entrega de peças faltantes ou de troca do produto, custos com multas aplicadas à Dell e com os transportes necessários.

4.1.1. Fica desde já acordado que a Dell poderá cobrar do Parceiro, a título de indenização, o valor de mercado das peças, partes e serviços faltantes, bem como, nos casos que é necessária a troca do equipamento ou nas hipóteses de devolução dos produtos pelo Cliente Final, o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) do valor de mercado do produto objeto de devolução, podendo a Dell comprovar dano superior.

4.1.2. A indenização prevista na cláusula 4.1.1 tem natureza não compensatória e representa o mínimo indenizável em relação aos prejuízos decorrentes da hipótese prevista nesta cláusula, não eximindo o Parceiro de reparar todos os prejuízos que sobejem tal valor desde que devidamente comprovados pela Dell.

4.2. Em qualquer hipótese, o valor da indenização poderá ser compensado de quaisquer créditos que o Parceiro possua frente à Dell.

4.3. O Parceiro está autorizado a realizar vendas online de Produtos Dell somente através de site próprio, o qual deverá conter todas as informações do Parceiro. O Parceiro está ciente e concorda que somente poderá efetuar vendas a clientes pessoas jurídicas, bem como deverá cumprir os padrões exigidos pela Dell para esse tipo de venda. O Parceiro

está ciente e concorda que não poderá efetuar vendas por canais de terceiros tais como Amazon, eBay, Mercado Livre, inclusive no formato marketplace.

4.4. O Parceiro concorda que comunicará a Dell caso o Parceiro, seus funcionários, empregados, representantes, diretores, administradores, membros do conselho possam ter tido algum comportamento que viole a legislação de combate à corrupção ou qualquer deles esteja sob investigação.

5. Da concordância com as Políticas e outras regras descritas no Portal

5.1. O Parceiro, neste ato, ratifica sua concordância com a "Política de Comissionamento", a "Política de Vendas do Governo", as "Regras de Registro de Oportunidades" e as demais políticas e regras comerciais, econômicas e de marketing implementadas e que possam ser implementadas pela Dell ao abrigo do Programa, inclusive com relação aos requisitos para obtenção e alocação em níveis de parceria (juntas, "Políticas" e/ou "Regras").

5.2. O Parceiro reconhece que as Políticas e/ou as Regras e as respectivas modificações que possam ser implementadas pela Dell têm efeito imediato e devem ser observadas pela Dell, sob pena de violação deste Contrato, sujeito às consequências decorrentes de tal violação.

5.3. A aceitação e concordância ratificadas neste instrumento representam a aderência incondicional do Parceiro a tais Políticas e Regras, de modo que questões ou impugnações pelo Parceiro aos termos e condições das Políticas/Regras e modificações feitas pela Dell não serão aceitas.

5.4. O Parceiro reconhece que as Políticas e Regras são disponibilizadas no Portal e, assim, por meio da assinatura deste Contrato, o Parceiro terá amplo acesso ao seu conteúdo.

6. Dos funcionários do Parceiro

6.1. Não obstante o quanto previsto da cláusula 9 do Contrato, o Parceiro fornecerá as atividades relacionadas ao instrumento usando profissionais técnicos e legalmente qualificados para tanto, e permanecerá responsável por todos os serviços realizados por seus funcionários, sendo plena e exclusivamente responsável pela conformidade integral com toda a legislação atual, especialmente a legislação tributária, civil, ambiental, previdenciária, trabalhista e de segurança no trabalho. O Parceiro será plena e exclusivamente responsável por seus funcionários, agentes ou agentes de qualquer natureza que venham a prestar serviços ao abrigo do Contrato e por todas as leis trabalhistas, tributárias e previdenciárias, incluindo, sem limitação, férias, salário, aviso, indenização e recolhimentos previdenciários, como FGTS, INSS e outros que sejam impostos por força de lei. O Parceiro é responsável por todas as despesas decorrentes do deslocamento e alimentação de seus funcionários durante o cumprimento de suas atividades sujeitas ao Contrato. Caso a Dell conclua que há irregularidade vinculada aos relacionamentos empregatícios mantidos pelo Parceiro, que possa resultar em atos de supervisão pelo Ministério do Trabalho e/ou da Previdência, a Dell poderá rescindir o Contrato sem prévio aviso.

7. Da Parceria, certificações/especializações e programas promocionais

7.1. Por meio deste Contrato, concede-se ao Parceiro a condição de "Parceiro de Negócios da Dell".

7.2. As Partes reconhecem que são Partes independentes e autônomas na concretização da presente parceria. Por esse motivo, elas envidarão, às próprias custas e sob risco próprio, todos os recursos materiais e humanos para a execução das operações previstas neste Contrato no contexto do relacionamento comercial das Partes.

7.3. O Parceiro reconhece que há diferentes Níveis, Níveis de Parceria, Especializações, Certificações e Competências para Produtos e Serviços Dell, os quais concedem diferentes benefícios e condições comerciais, e os requisitos para consegui-los são previstos nas Políticas/Regras e/ou no Portal para Parceiros da forma descrita neste Anexo.

7.3.1. O Parceiro está ciente de que a revenda ou promoção de negócios de alguns Produtos e/ou Serviços Dell pode requerer aprovação prévia pela Dell, Certificações de Especialização e/ou Competências. Quaisquer despesas relacionadas à obtenção de tais Certificações, Especializações e/ou Competências são de responsabilidade exclusiva do Parceiro.

7.4. O Parceiro reconhece que algumas certificações são disponibilizadas exclusivamente a pessoas de maneira nominal. Portanto, o Parceiro está ciente e concorda que, se um de seus funcionários certificados pela Dell deixar sua empresa, o Parceiro deverá notificar imediatamente a Dell sobre esse evento, e o Parceiro terá o período de 30 (trinta) dias para certificar um novo funcionário. A não conformidade com esta cláusula pelo Parceiro resultará na rescisão imediata deste Contrato.

7.5. Em conformidade com o nível atribuído pela Dell ao Parceiro, e desde que o Parceiro cumpra com os requisitos no tempo devido, a Dell pode convidar o Parceiro para participar em programas promocionais por um tempo limitado, para determinadas áreas de conhecimento especializado comercial que ela considere prioritárias.

8. **Do relacionamento com o Governo**

8.1. De acordo com a parceria em vigor entre as Partes, o Parceiro, desde que cumpra com os requisitos estabelecidos na Política de Vendas ao governo, poderá participar de procedimentos de licitação para a aquisição de Produtos e/ou Serviços ou registro de preços por pessoas jurídicas de direito público e/ou pessoas jurídicas e órgãos da Administração

Pública direta e indireta que ofereçam Produtos e/ou Serviços Dell.

8.2. O Parceiro, após a aprovação do Registro de Oportunidade nos termos da Política de Registro de Oportunidades, apresentará à Dell o respectivo Acompanhamento de Projeto em conformidade com as disposições do Portal.

8.3. As informações contidas no Acompanhamento de Projeto a ser apresentado pelo Parceiro à Dell devem ser completas e consistentes com as disposições do Aviso de Licitação, sob pena de responder o Parceiro por quaisquer danos causados à Dell em razão da prestação de informações incorretas.

8.4. Sem prejuízo às demais disposições deste Contrato, o Parceiro será integralmente responsável por cumprir com todas as leis, regras procedimentos dos procedimentos licitatórios nos quais o Parceiro tiver participado, bem como declara e garante à Dell que todas as informações prestadas às pessoas jurídicas da administração pública direta e indireta com as quais contratar ou participar em procedimentos licitatórios são verdadeiras e refletem a capacidade e a situação jurídica e econômica do Parceiro.

8.4.1. Sem prejuízo e em conformidade com as disposições das cláusulas de responsabilidade deste CONTRATO, o Parceiro manterá a Dell indene em relação a qualquer dano, cobrança, medida judicial ou penalidade advindo da prática de condutas pelo Parceiro tidas como ilícitas em relação à participação em procedimento licitatório, oferecimento de lance, celebração de Contratos administrativos e/ou qualquer outra forma de interação com a administração pública direta ou indireta, imediatamente ressarcir a Dell caso seja verificado qualquer Fato Passível de Indenização sob tal rubrica.

9. Dos clientes exclusivos

9.1. O Parceiro reconhece e concorda que a Dell detém exclusividade para registrar negócios que tenham por objeto a venda de produtos e serviços Dell a determinados Clientes Finais, doravante referidos como CLIENTES EXCLUSIVOS, podendo a Dell negar registros de oportunidades submetidos pelo Parceiro, para tais CLIENTES EXCLUSIVOS, sem quaisquer justificativas, observado o disposto nas Políticas e nas Regras lançadas pela Dell.

10. Da exclusividade

10.1. Este Contrato não confere qualquer direito ou garantia de exclusividade para qualquer das Partes, com exceção da exclusividade prevista na cláusula 9.

10.2. Em vista do quanto disposto na cláusula 10.1, a Dell tem plena liberdade para efetuar vendas diretas a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas em todo o território brasileiro, bem como efetuar vendas por intermédio de terceiros, podendo, inclusive, nomear outros parceiros comerciais ou, ao seu critério, celebrar Contratos com distribuidores, agentes ou representantes comerciais para vender os Produtos ou Serviços Dell em todo território nacional, sem que disso decorra qualquer direito indenizatório ao Parceiro.

10.3. Em vista do quanto disposto na cláusula 10.1, o Parceiro tem plena liberdade para, a qualquer tempo, em todo o território nacional, diretamente ou por intermédio de terceiros, vender ou fomentar negócios de produtos, serviços ou de soluções de tecnologia da informação de quaisquer empresas, inclusive as consideradas concorrentes diretas da Dell, sem que disso decorra qualquer direito indenizatório à Dell.

11. Do descarte de resíduos

11.1. O Contrato e este Anexo estão em consonância com toda a legislação ambiental aplicável, e as Partes se comprometem a cumprir com todas as disposições pertinentes à matéria, especialmente, entre outras, a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010), a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei Federal Nº 6.938/1981), a Lei de Crimes Ambientais (Lei Federal Nº 9.605/1998), o Decreto 7.404/2010, e outras legislações supervenientes e acordos setoriais. Dessa forma, o Parceiro, em conformidade com a responsabilidade partilhada pelo ciclo de vida dos Produtos Dell, assume sua responsabilidade, declara e se compromete a receber, armazenar, transportar e, eventualmente, tratar e dar a destinação final ambientalmente apropriada para os equipamentos eletrônicos descartados, fora de uso, dos Produtos Dell que são objeto deste Contrato, (i) após prévia obtenção das licenças e autorizações necessárias, (ii) garantindo a conformidade com as respectivas condições impostas, (iii) sempre observando e cumprindo com todas as leis, resoluções e decretos ambientais aplicáveis da esfera federal, estadual e municipal, e, (iv) conforme apropriado, cumprindo com as políticas globais da Dell, as quais estão disponíveis no site www.Dell.com/recycling.

11.2. O Parceiro concorda em defender, indenizar, isentar e eximir a Dell e quaisquer de suas sociedades controladoras, subsidiárias ou coligadas, seus respectivos parceiros, diretores, diretores, funcionários, representantes e representantes, contra quaisquer reivindicações, ações, reivindicações, processos judiciais e administrativos, lides, danos, perdas, perdas, sentenças, acordos, custos e despesas, incluindo, sem limitação, honorários advocatícios (coletivamente "Danos"), resultantes de qualquer ação, omissão, não conformidade ou não execução das disposições desta seção. Dessa forma, o Parceiro será responsável por quaisquer danos e/ou impactos negativos resultantes da gestão inadequada de equipamentos eletrônicos descartados, fora de uso, dos Produtos Dell, independentemente de tal descarte ter sido causado por empresas terceirizadas ou subcontratadas.

11.3. O Parceiro fornecerá a Dell e às autoridades ambientais competentes informações sobre a realização das ações do sistema de logística reversa por conta própria, bem como manterá tais informações atualizadas e disponíveis a elas.

Para essa finalidade, o Parceiro enviará, quando solicitado pela Dell, relatórios consolidados de dados associados ao recebimento, armazenamento e transporte, bem como o tratamento e a destinação final ambientalmente apropriada dos equipamentos eletrônicos descartados, fora de uso, dos Produtos Dell. Ademais, se o Parceiro for uma Parte ou estiver envolvido em um sistema de logística reversa de equipamentos eletrônicos, o Parceiro encaminhará à Dell quaisquer acordos setoriais e/ou termos de compromisso que prevejam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida de Produtos Dell, mesmo que esses instrumentos tenham sido celebrados por meio de associações representativas do setor empresarial de distribuição.

12. Transferência de dados e informações pessoais

12.1. O Parceiro autoriza e concorda expressamente com transferências de dados e informações confidenciais do Parceiro e dos Usuários Finais do Parceiro, dentro ou fora do Brasil, para sociedades relacionadas, Afiliadas, subsidiárias, sociedades controladoras e/ou o mesmo grupo econômico da Dell e/ou para terceiros que tenham relacionamento com a Dell e que precisem dessas informações para alcançar o objeto do Contrato.

12.2. O Parceiro concorda que cumprirá com todas as leis e normas existentes sobre a privacidade e a proteção de informações pessoais, inclusive a Lei 13.709/2018, incluindo, entre outras, informações do Usuário Final, conforme aplicável. Qualquer violação desta cláusula constituirá violação do Contrato e dará à Dell o direito de rescisão imediata e sem aviso.

12.3. O Parceiro concorda e garante que processará, armazenará, tratará e transferirá informações pessoais, se necessário, em conformidade com os limites e regras de segurança apropriados e em plena conformidade com as leis e normas sobre informações pessoais aplicáveis, mantendo processos técnicos e operacionais apropriados para proteger informações pessoais contra acesso, perda, destruição, roubo, uso não autorizado ou divulgação.

12.4. O Parceiro não divulgará a terceiros nenhuma informação pessoal, a menos que isso seja permitido ou exigido por lei ou ordem judicial.

12.5. Se a Dell fornecer informações do Usuário Final ao Parceiro, o Parceiro (i) usará tais informações unicamente com a finalidade de comercializar Produtos e/ou Serviços Dell, dentro dos limites descritos no Contrato; (ii) usará, processará, armazenará e tratará as informações do Usuário Final conforme previsto nesta seção; e (iii) notificará imediatamente a Dell e tomará as medidas apropriadas quando tomar ciência de qualquer acesso não autorizado ou perda de informações do Usuário Final.

Anexo I — Regras para utilização de cartões BNDES

Considerando que:

i. a DELL é fabricante credenciada junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social — BNDES ("BNDES") para utilização do Cartão BNDES ("CARTÃO BNDES"), assim entendido o meio de pagamento, assemelhado a cartões de crédito, que permite que usuários finais, dotados de créditos pré-aprovados junto ao BNDES, efetuem compras de PRODUTOS com graus específicos de nacionalização;

ii. o PARCEIRO solicite que a DELL a autorize perante o BNDES a vender PRODUTOS DELL, por meio do CARTÃO BNDES;

iii. eventual solicitação do PARCEIRO nesse sentido visa a melhorar as suas próprias condições comerciais;

iv. a autorização para uso do recurso CARTÃO BNDES só se justifica para a realização dos fins da parceria, de modo que nenhuma regra ou disposição acerca do CARTÃO BNDES prevalecerá sobre as regras da parceria; e

v. o PARCEIRO está ciente que deve conhecer as regras aplicáveis às vendas com CARTÃO BNDES, disponíveis no website www.cartaobndes.gov.br.

A partir da assinatura do CONTRATO, o PARCEIRO poderá, após prévia autorização da DELL por escrito, fazer uso do CARTÃO BNDES como forma de pagamento ao usuário final, conforme as seguintes regras:

1. O PARCEIRO, caso seja aprovado pela DELL o uso do cartão BNDES como forma de pagamento ao usuário final, desde já autoriza a DELL a cadastrá-lo junto ao BNDES para que o PARCEIRO possa aceitar do usuário final o CARTÃO BNDES como meio de pagamento para a revenda de PRODUTOS DELL (Hardware Dell).
2. Uma vez cadastrado pela DELL perante o BNDES, é vedada ao PARCEIRO a utilização do recurso CARTÃO BNDES como compradora e/ou tomadora do financiamento para a aquisição de PRODUTOS DELL para revenda e/ou consumo/uso do próprio PARCEIRO.
3. A inobservância ou descumprimento dos termos deste Anexo ou das regras específicas para utilização do CARTÃO BNDES implicará o descredenciamento do PARCEIRO perante o BNDES, a ser promovido pela DELL, bem como do ressarcimento à DELL da integralidade dos danos eventualmente sofridos.
4. Tratando-se a DELL de empresa do ramo de tecnologia, fica vedada a revenda pelo PARCEIRO de qualquer produto importado ou sem o índice mínimo de nacionalização do produto (PPB) através do CARTÃO BNDES.
5. O catálogo de itens que a DELL comercializa através do cartão de BNDES compreende SERVIDORES, DESKTOPS e NOTEBOOKS (conjunto completo).
6. É vedada a revenda, através do CARTÃO BNDES, de Partes e peças tais como HDs, memórias, drives, baterias, impressoras, mochilas para notebooks e demais itens que caracterizem acessórios ao equipamento padrão (conjunto completo).
7. Além dos dispostos na cláusula 3 acima, a inobservância dos termos do presente ANEXO pelo PARCEIRO também poderá resultar na extinção imediata da parceria, nos termos do item 25.2, do CONTRATO.